



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº **15/2026**

Inexigibilidade nº **09/2026**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no **fornecimento de combustíveis automotivos**, compreendendo **gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e ARLA 32**, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR, composta por veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento realizado por meio de abastecimento direto nas bombas, de forma contínua e sob demanda.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.042.880,00 (três milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

MODALIDADE: Chamamento Público - Credenciamento

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, por meio de credenciamento, nos termos dos arts. 74, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Credenciamento

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir de **17/04/2026** (data da publicação do edital), permanecendo aberto durante toda a sua vigência, de até 60 (sessenta) meses, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

LOCAL PARA PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252 – Centro, Setor de Protocolo Geral / Departamento de Licitações e Contratos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 08h00 às 17h00 (dias úteis)

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Apresentação presencial, em envelope lacrado e identificado, durante a vigência do edital

INFORMAÇÕES E EDITAL: PNCP e <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>

ESCLARECIMENTOS: licitacao.campobonito@gmail.com | (45) 3233-1282 | Watts (45) 9 8414-2404



SUMÁRIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
3.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	8
4.	DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	11
5.	DA ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO	18
6.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
7.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
8.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
9.	DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	27
10.	DA CONTRATAÇÃO	28
11.	DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS	30
12.	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	32
13.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	34
14.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	35
15.	DO PAGAMENTO	36
16.	DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	37
17.	DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD	38
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº **15/2026**

Inexigibilidade nº **09/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma presencial, para fins de **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de combustíveis automotivos**, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município, por meio de abastecimento direto nas bombas dos estabelecimentos credenciados, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O presente procedimento será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, 78, inciso I, e 79**, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

O credenciamento será realizado na forma de **contratação paralela e não excludente**, caracterizando-se pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, **sem caráter competitivo**, inexistindo disputa de preços ou classificação entre os participantes.

O presente credenciamento permanecerá **aberto durante todo o período de vigência do edital**, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante encaminhamento da Administração, sendo a distribuição realizada com base em **critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos**, conforme disciplinado neste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o art. 79, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no **fornecimento de combustíveis automotivos**, compreendendo **gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e ARLA 32**, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR, composta por veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com



fornecimento realizado por meio de abastecimento direto nas bombas, de forma contínua e sob demanda, nos termos das condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O fornecimento será realizado de forma **contínua e sob demanda**, mediante autorização da Administração, com pagamento baseado no quantitativo efetivamente abastecido, devidamente comprovado e atestado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. O presente procedimento será realizado com fundamento nos arts. 74, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, adotando-se o modelo de **contratação paralela e não excludente**, com condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição da demanda.

1.4. O credenciamento permanecerá **aberto durante toda a vigência deste Edital**, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.4.1. A vigência do presente Edital de Chamamento Público terá início na data de sua publicação oficial, ocorrida em **17/04/2026**, e poderá perdurar por até **60 (sessenta) meses**, conforme planejamento administrativo e nos termos da legislação aplicável.

1.4.2. Os Termos de Credenciamento decorrentes deste procedimento terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento, observada a vantajosidade, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, **nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.5. A Administração **não se obriga à contratação de quantitativo mínimo**, nem garante volume de demandas aos credenciados, estando a execução dos serviços condicionada à demanda efetiva, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

1.6. Para fins de planejamento e estimativa orçamentária, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.042.880,00 (três milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, correspondente à estimativa de consumo, não constituindo, contudo, obrigação de contratação por parte da Administração.

1.7. O credenciamento será operacionalizado de **forma presencial**, mediante a entrega física do requerimento de credenciamento, da documentação de habilitação e da proposta comercial no



endereço da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, durante o período de vigência deste Edital, observados os horários e procedimentos nele estabelecidos.

1.8. Os interessados poderão apresentar sua documentação **a qualquer tempo** durante a vigência deste Edital, respeitados os prazos administrativos necessários à análise, habilitação e formalização do credenciamento.

1.9. Para fins de contagem de prazos, será considerado o **horário oficial de Brasília – DF**.

1.10. A condução do presente Chamamento Público caberá à **Comissão de Credenciamento**, designada pela Portaria nº **100/2026**, composta por um Agente de Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

1.10.1. Agente de Contratação: Édipo Antônio de Paula Neves;

1.10.2. Equipe de Apoio: Bruno Neves Gonçalves, Mariana Cristina da Cunha e Siliane Garcia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Condições Gerais de Participação

2.1.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, para fins de credenciamento, **peças jurídicas regularmente constituídas**, cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços descritos neste Edital e em seus Anexos, que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste instrumento, bem como que concordem integralmente com os valores e condições estabelecidos pela Administração.

2.1.2. A participação no credenciamento implica na **aceitação integral e irrevogável** de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.1.3. O credenciamento será realizado de forma contínua, podendo os interessados requerer sua habilitação a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas.

2.2. Responsabilidade do Interessado

2.2.1. O interessado é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados diretamente ou por seu representante.



2.2.2. O interessado responderá **civil, administrativa e penalmente** por quaisquer inconsistências, omissões, irregularidades ou informações inverídicas apresentadas no âmbito do credenciamento.

2.2.3. A Administração **não se responsabiliza por informações incorretas, desatualizadas ou inverídicas apresentadas pelo interessado**, ainda que decorrentes de falha, omissão ou erro de seu representante.

2.3. Atualização Cadastral e Manutenção das Condições

2.3.1. É de responsabilidade do interessado manter seus dados cadastrais, documentos e informações atualizados e válidos durante toda a vigência do credenciamento, bem como preservar o atendimento integral às condições de habilitação exigidas neste Edital.

2.3.2. O interessado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração relevante em sua situação **jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, econômica ou operacional**, que possa comprometer o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

2.3.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, **exigir a atualização ou a reapresentação de documentos**, com o objetivo de verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade do credenciado.

2.3.4. A não observância do disposto nesta cláusula poderá ensejar, conforme o caso e mediante regular procedimento administrativo:

- a) suspensão do encaminhamento de demandas;
- b) bloqueio temporário de novas solicitações;
- c) inabilitação superveniente;
- d) descredenciamento.

2.4. Vedações à Participação

2.4.1. Não poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, **em qualquer esfera federativa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, **em qualquer esfera federativa**, nos termos da legislação vigente, inclusive do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



- d) que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução, salvo quando comprovada, nos termos da legislação aplicável ou por decisão judicial, a viabilidade de execução do objeto;
- e) que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a capacidade de execução do objeto;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- g) que possuam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público do Município de Campo Bonito – PR que atue na condução do procedimento ou na fiscalização da contratação, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- i) que tenham sido condenadas, nos últimos 05 (cinco) anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes;
- j) constituídas sob a forma de consórcio;
- k) que estejam em situação de conflito de interesses com a Administração Pública, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- l) que atuem em substituição a outra pessoa jurídica com o objetivo de burlar sanções administrativas aplicadas, inclusive por meio de empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando devidamente comprovado.

2.5. Impedimentos Relacionados a Agentes Públicos

2.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do objeto, agente público do Município de Campo Bonito – PR, inclusive por meio de interposta pessoa ou empresa com a qual possua vínculo, devendo ser observadas as disposições do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. Configura-se participação indireta, para os fins deste Edital, a atuação por meio de pessoa jurídica da qual o agente público seja sócio, dirigente, responsável técnico, controlador ou possua qualquer vínculo que possa comprometer a imparcialidade do procedimento.



2.5.3. A vedação de que trata esta cláusula estende-se a terceiro que auxilie a condução do credenciamento ou da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado, assessor técnico, consultor ou representante de empresa que preste serviços à Administração.

2.6. Verificação de Impedimentos

2.6.1. A Administração realizará a verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos **no momento da análise do pedido de credenciamento e a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento**, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais sistemas de controle disponíveis.

2.6.2. Para fins de verificação, poderão ser consultados, dentre outros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ;
- d) Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares – TCU;
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR;
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

2.6.3. A Administração poderá, sempre que necessário, realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir a apresentação de documentos complementares, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações prestadas e a regularidade do interessado.

2.6.4. A constatação de impedimento ou irregularidade poderá ensejar, conforme o caso e mediante regular procedimento administrativo:

- a) inabilitação do interessado;
- b) suspensão do credenciamento;
- c) descredenciamento;
- d) demais sanções cabíveis.

2.7. Tratamento Diferenciado

2.7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.



2.7.2. Em razão da natureza do procedimento de credenciamento, **não se aplicam os critérios de preferência, desempate ou exclusividade previstos para licitações competitivas**, sendo assegurado o credenciamento a todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

2.7.3. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados **no que couber**, especialmente quanto à simplificação de exigências e tratamento favorecido nas fases de habilitação e regularização fiscal.

2.8. Natureza do Credenciamento

2.8.1. O presente credenciamento será realizado na forma de **contratação paralela e não excludente**, não possuindo caráter competitivo, inexistindo disputa entre os interessados.

2.8.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.8.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo-se em mera **habilitação para futura prestação de serviços**, conforme a necessidade da Administração.

2.8.4. A Administração **não se obriga à contratação de todos os credenciados**, nem à garantia de volume mínimo de demandas, sendo a execução dos serviços condicionada à demanda efetiva, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.8.5. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios **objetivos, isonômicos e previamente definidos**, nos termos deste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Forma de Apresentação

3.1.1. Os interessados em se credenciar deverão, obrigatoriamente, apresentar **Requerimento de Credenciamento**, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital, de forma presencial, mediante protocolo, em **02 (dois) envelopes distintos**, devidamente lacrados, identificados e acondicionados de forma a garantir sua inviolabilidade.

3.1.2. Os envelopes são de inteira responsabilidade do interessado quanto ao seu correto acondicionamento, identificação e integridade, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventual violação, extravio ou apresentação em desconformidade.

3.1.3. Os envelopes deverão conter, externamente, as seguintes informações, conforme modelo abaixo:



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO CNPJ
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO	À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.2. Composição dos Envelopes

3.2.1. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, **02 (dois) envelopes distintos**, contendo:

- a) **Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- b) **Envelope nº 02 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

3.2.2. Os envelopes deverão estar devidamente identificados conforme sua finalidade, sendo vedada a inclusão de documentos em envelope diverso daquele a que se destinam.

3.2.3. A correta separação, organização e identificação dos documentos constituem condição essencial para análise do pedido de credenciamento.

3.2.4. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá comprometer a análise do pedido de credenciamento, sujeitando o interessado às medidas previstas neste Edital.

3.3. Local, Prazo e Condições de Entrega

3.3.1. A documentação deverá ser entregue no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR
Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252 - Centro
Setor de Protocolo Geral / Departamento de Licitações e Contratos



3.3.2. O recebimento da documentação ocorrerá durante todo o período de vigência deste Edital, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, não sendo realizado atendimento em finais de semana, feriados ou pontos facultativos.

3.3.3. O protocolo da documentação junto ao Setor competente constitui a **data oficial de apresentação do pedido de credenciamento**, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado assegurar a entrega e o devido registro.

3.3.4. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, não sendo admitida a entrega parcial ou fracionada dos envelopes.

3.3.5. Não será admitido o envio da documentação por meio eletrônico, postal ou qualquer outra forma diversa da estabelecida neste Edital, salvo disposição expressa em contrário.

3.3.6. Não serão recebidos envelopes fora do horário estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.4. Regras Gerais da Documentação

3.4.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por cópia autenticada em cartório;
- c) por cópia simples acompanhada do original para conferência pela Administração;
- d) por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;
- e) por documentos eletrônicos emitidos por sistemas oficiais, passíveis de verificação de autenticidade por meio digital.

3.4.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico, com código de verificação ou autenticidade digital, **dispensam autenticação**, sendo de responsabilidade do interessado garantir sua validade e veracidade.

3.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, **verificar a autenticidade dos documentos apresentados**, inclusive mediante consulta a sistemas eletrônicos oficiais.

3.4.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade exposto serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em contrário.

3.4.5. Não serão aceitos documentos:

- a) ilegíveis, com rasuras ou em condições que dificultem sua análise;
- b) incompletos ou em desacordo com as exigências do Edital;



- c) fora do prazo de validade;
- d) apresentados em formato diverso do exigido.

3.4.6. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução juramentada para a língua portuguesa**, nos termos da legislação aplicável.

3.5. Declarações e Condições Implícitas

3.5.1. A apresentação do requerimento de credenciamento implica:

a) ciência, concordância e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, **especialmente do Termo de Referência**;

b) concordância com os valores definidos pela Administração, **não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, erro ou omissão que vise à alteração dos preços ou condições estabelecidas**, ressalvadas as hipóteses legais;

c) compromisso de executar integralmente o objeto, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital;

d) declaração de que os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- mão de obra;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- tributos;
- despesas operacionais;
- materiais, insumos e equipamentos;
- equipe técnica e multidisciplinar;
- transporte, quando aplicável;
- quaisquer outros custos necessários à plena execução dos serviços;

e) responsabilidade pela adequada execução dos serviços, com fornecimento de todos os recursos necessários ao atendimento integral das demandas encaminhadas pela Administração.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre a Habilitação

4.1.1. Os documentos previstos nesta cláusula, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.1.2. Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada pelo interessado no momento do protocolo do pedido de credenciamento, na forma estabelecida neste Edital.

4.1.3. Os documentos comprobatórios exigidos nesta cláusula deverão estar válidos e vigentes na data do protocolo do pedido de credenciamento, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos da legislação aplicável.

4.1.4. Aos documentos que não mencionarem expressamente prazo de validade, será atribuída eficácia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em sentido diverso.

4.1.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

4.1.6. A ausência de qualquer documento exigido, sua apresentação em desconformidade com este Edital ou a constatação de documento inválido, vencido ou incompatível com o objeto poderá ensejar a inabilitação do interessado, ressalvada a possibilidade de diligência legalmente admitida.

4.1.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por cópia simples acompanhada do original para conferência pela Administração, por documento digital com verificação de autenticidade ou por publicação em órgão oficial.

4.1.8. A verificação pela Comissão de Credenciamento em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.1.9. Após a entrega da documentação para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca de documentos já apresentados;
- b) saneamento de falhas formais, materiais de baixa complexidade ou esclarecimento de conteúdo;
- c) atualização de certidões cuja validade tenha expirado após a data do protocolo do pedido, desde que se refiram a situação preexistente.

4.1.10. As diligências previstas no item anterior não poderão implicar a inclusão de documento essencial que deveria ter sido apresentado originariamente pelo interessado.

4.2. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo, conforme a natureza jurídica do interessado:



4.2.1. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. No caso de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em meio eletrônico;

4.2.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e dos poderes de representação legal;

4.2.4. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da administração ou da representação legal;

4.2.5. No caso de **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA**: inscrição do ato constitutivo da unidade, com a devida averbação ou registro perante o órgão competente, bem como comprovação da vinculação jurídica com a matriz;

4.2.6. no caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, nos termos da legislação aplicável;

4.2.7. documento oficial de identificação com foto do representante legal, administrador ou sócio que assinar o requerimento de credenciamento;

4.2.8. quando o requerimento for assinado por procurador: instrumento de mandato com poderes específicos para representação no procedimento de credenciamento, acompanhado de documento de identificação do outorgado;

4.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou de sua consolidação vigente.

4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o interessado deverá apresentar:

4.3.1. CNPJ: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



4.3.2. ALVARÁ: prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído por alvará de funcionamento, quando cabível;

4.3.3. NEGATIVA FEDERAL: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

4.3.4. NEGATIVA FGTS: prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

4.3.5. NEGATIVA TRABALHISTA: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

4.3.6. NEGATIVA ESTADUAL: prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

4.3.7. NEGATIVA MUNICIPAL: prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

4.3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

4.3.9. O interessado enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

4.3.10. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências relativas à inscrição nos cadastros fiscais, naquilo que couber.

4.4. Declarações

O interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes declarações, assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei:



4.4.1. Declaração para Fins de Assinatura do Termo de Credenciamento: Deverá ser apresentada declaração conforme modelo constante do **Anexo IV**, para fins de formalização do Termo de Credenciamento.

4.4.2. Declaração Unificada: Deverá ser apresentada declaração conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- b) Que **cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);
- e) Que **cumpram as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;
- f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos**, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;
- g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;



h) Que **cumpra integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

4.4.3. Declaração de Enquadramento (ME/EPP): O interessado enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração conforme modelo constante do **Anexo II**, atestando o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

4.4.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente às previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Qualificação Técnica

O interessado deverá comprovar aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com o objeto deste credenciamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Regularidade Cadastral e de Funcionamento

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Apresentação de **Alvará de Funcionamento vigente**, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de revenda de combustíveis automotivos;
- c) Comprovante de autorização de funcionamento do posto de combustíveis, emitido pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**, nos termos da legislação vigente;
- d) Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão ambiental competente, quando exigida pela legislação aplicável;

4.5.2. Capacidade Técnica Operacional

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis automotivos, em características compatíveis com o objeto deste credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Para fins deste Edital, consideram-se atividades compatíveis aquelas relacionadas ao fornecimento de combustíveis automotivos por meio de abastecimento direto em bombas;



c) O atestado deverá conter, no mínimo:

- identificação completa do emitente (Razão Social, CNPJ e Endereço);
- descrição clara e específica do objeto fornecido;
- período de execução;
- declaração expressa de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória;
- data de emissão, assinatura e identificação do responsável pelo emitente (nome e cargo);

d) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa interessada, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica;

e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, conforme definição legal (controladora, controlada ou com sócio em comum), a fim de evitar simulações de experiência técnica.

f) A Administração reserva-se o direito de **realizar diligências a qualquer tempo** para verificar a veracidade, autenticidade ou suficiência dos documentos apresentados, podendo solicitar:

- cópias de notas fiscais vinculadas aos fornecimentos declarados;
- cópia de contratos ou instrumentos equivalentes;
- contato com o emitente do atestado para confirmação das informações;

4.5.3. Estrutura Operacional

a) Declaração formal da empresa, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, atestando que dispõe de **estrutura operacional adequada para o fornecimento de combustíveis automotivos**, compatível com o objeto deste credenciamento;

b) A estrutura deverá compreender instalações regularizadas e em pleno funcionamento, incluindo, no mínimo:

- bombas abastecedoras em condições adequadas de uso;
- tanques de armazenamento compatíveis com a atividade;
- equipamentos operacionais necessários ao abastecimento;
- sistemas de medição e controle devidamente aferidos;

c) As instalações e equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis;



d) A interessada deverá declarar que o estabelecimento encontra-se em pleno funcionamento, apto ao atendimento da Administração;

e) A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência ou vistoria técnica no estabelecimento, a fim de verificar as condições operacionais declaradas, podendo, para tanto, solicitar documentos complementares ou comprovações adicionais;

4.5.4. Diligências Administrativas

4.5.4.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a veracidade, autenticidade e suficiência das informações e documentos apresentados pelo interessado.

4.6. Qualificação Econômico - Financeiro

4.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar **certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da legislação aplicável.

4.6.2. Caso o interessado participe por meio de filial, poderá ser exigida também certidão do distribuidor da sede da filial, quando pertinente à forma de organização empresarial apresentada.

4.6.3. No caso de sociedade simples ou quando aplicável, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

4.6.4. Quando as certidões não apresentarem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em contrário.

4.6.5. A apresentação de certidão positiva não implicará, automaticamente, na inabilitação do interessado, podendo a Administração avaliar a situação econômico-financeira apresentada, desde que devidamente comprovada a capacidade de execução do objeto.

5. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Da Análise da Documentação

5.1.1. A análise dos pedidos de credenciamento e da documentação apresentada pelos interessados será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada por ato formal da Administração, no âmbito deste Chamamento Público.



5.1.2. Compete à Comissão verificar o atendimento integral às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Do Prazo e Forma de Análise

5.2.1. A análise dos pedidos de credenciamento ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência deste Edital, no âmbito deste Chamamento Público, respeitada a ordem cronológica de protocolo, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

5.2.2. O prazo para análise será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do protocolo do pedido de credenciamento.

5.2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa da Comissão de Credenciamento, especialmente nos casos de elevado número de solicitações, necessidade de diligências ou complexidade da análise.

5.3. Das Diligências e Saneamento

5.3.1. Durante a análise dos pedidos de credenciamento, a Comissão poderá, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

- a) solicitar esclarecimentos aos interessados;
- b) requisitar documentos ou informações complementares;
- c) promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas;

5.3.2. As diligências poderão contemplar, dentre outras medidas necessárias à adequada instrução do processo:

- a) esclarecimento de informações;
- b) correção de falhas formais que não alterem o conteúdo substancial da documentação;
- c) verificação da autenticidade dos documentos apresentados;

5.3.3. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação de informações, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, salvo nos casos de:

- a) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de protocolo;
- b) correção de falhas formais que não alterem o conteúdo substancial da documentação;

5.3.4. O interessado será notificado para atendimento da diligência por meio dos contatos informados no requerimento de credenciamento, devendo responder no prazo de até **03 (três)**



dias úteis, contados da ciência da solicitação, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

5.3.5. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará no indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo pedido.

5.4. Do Julgamento dos Pedidos

5.4.1. Concluída a análise, a Comissão de Credenciamento emitirá decisão administrativa fundamentada quanto ao pedido de credenciamento, podendo:

- a) deferir o pedido, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) indeferir o pedido, quando constatado o não atendimento às exigências previstas.

5.5. Da Publicação do Resultado

5.5.1. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Administração, podendo, quando aplicável, ser divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.5.2. A publicação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do interessado;
- b) situação do pedido (deferido ou indeferido);
- c) fundamentação sucinta da decisão;

5.5.3. A publicação do resultado constitui o marco inicial para a contagem do prazo para interposição de recursos administrativos, a partir de sua divulgação oficial, nos termos deste Edital.

5.5.4. O interessado será comunicado do resultado por meio dos contatos informados no requerimento de credenciamento, sem prejuízo da publicação oficial.

5.6. Da Formação do Rol de Credenciados

5.6.1. Os interessados que tiverem seus pedidos de credenciamento deferidos serão incluídos no rol de credenciados do Município, no âmbito deste Chamamento Público, conforme resultado da análise realizada pela Comissão de Credenciamento.

5.6.2. O rol de credenciados será atualizado de forma contínua, à medida que novos pedidos de credenciamento forem deferidos.

5.6.3. A inclusão no rol de credenciados não assegura direito à contratação, a qual dependerá da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e da observância dos critérios



objetivos de distribuição da demanda, em conformidade com as condições padronizadas estabelecidas neste Edital.

5.7. Da Reapresentação da Documentação

5.7.1. O indeferimento do pedido de credenciamento não impede a reapresentação da documentação, mediante novo pedido de credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, no âmbito deste Chamamento Público, desde que sanadas as irregularidades anteriormente apontadas.

5.7.2. A reapresentação será considerada como novo pedido de credenciamento, sujeitando-se à análise nos termos deste Edital, respeitada a ordem cronológica de protocolo e vedado o aproveitamento automático da documentação anteriormente apresentada.

5.8. Da Natureza do Credenciamento

5.8.1. A inclusão no rol de credenciados não gera direito subjetivo à contratação, constituindo o presente procedimento, no âmbito deste Chamamento Público, mera condição habilitatória para futura e eventual contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão durante a vigência do procedimento, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições padronizadas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como os critérios objetivos de distribuição da demanda.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Do Cabimento

6.1.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra as decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, no âmbito deste Edital, que resultarem no deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

6.2. Do Prazo para Interposição

6.2.1. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contados da data da publicação oficial do resultado, conforme disposto na Cláusula 5.5 deste Edital.

6.3. Da Forma de Interposição



6.3.1. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, contendo a exposição dos fatos e os fundamentos jurídicos do pedido de credenciamento.

6.3.2. A petição deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do interessado;
- b) comprovação de poderes de representação, quando cabível;
- c) dados de contato atualizados;
- d) assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído;

6.3.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço indicado neste Edital, durante o horário de expediente, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.3.4. Não serão conhecidos ou apreciados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. Do Juízo de Retratação

6.4.1. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no âmbito do processo de credenciamento, reconsiderar sua decisão de forma fundamentada ou encaminhá-lo à autoridade superior para julgamento.

6.5. Do Julgamento do Recurso

6.5.1. Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que proferirá decisão de forma fundamentada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento dos autos.

6.6. Contrarrazões e Efeitos

6.6.1. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da interposição do recurso, nos termos deste Edital.

6.7. Dos Efeitos do Recurso

6.7.1. O recurso terá efeito suspensivo restrito ao pedido de credenciamento do interessado recorrente, no âmbito do processo de credenciamento.

6.7.2. A interposição de recurso não impedirá o prosseguimento do credenciamento dos demais interessados ou do andamento do procedimento.



6.7.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Da Publicação da Decisão

6.8.1. A decisão final administrativa do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Administração (<https://campobonito.pr.gov.br/>), no âmbito deste Edital.

6.8.2. O interessado será comunicado da decisão por meio dos contatos informados pelo interessado no requerimento de credenciamento, sem prejuízo da publicação oficial.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Das Disposições Gerais

7.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, decorrentes deste Edital e dos instrumentos dele oriundos, inclusive durante a execução contratual, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nesta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

7.1.2. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.2. Das Infrações Administrativas

7.2.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre outras, as seguintes condutas praticadas pelo credenciado no âmbito deste Edital e dos instrumentos dele decorrentes:

- a) deixar de apresentar documentação exigida ou solicitada durante o procedimento de credenciamento ou na execução contratual;
- b) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se, sem justificativa, a assiná-lo quando regularmente convocado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) fraudar o credenciamento ou a execução contratual;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) agir em conluio ou induzir a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o credenciamento ou a contratação;
- h) praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013;



7.3. Das Sanções Aplicáveis

7.3.1. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao credenciado, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.4. Da Multa

7.4.1. A multa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

7.4.2. O valor da multa será fixado no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

7.4.3. Para infrações de menor gravidade, a multa será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento).

7.4.4. Para infrações de maior gravidade, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento).

7.4.5. A multa deverá ser recolhida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação oficial, podendo, a critério da Administração, ser compensada com valores eventualmente devidos ao credenciado.

7.5. Dos Critérios de Aplicação

7.5.1. Na aplicação das sanções, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deverá considerar, de forma motivada:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pelo infrator;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) a reincidência;
- f) a existência de programa de integridade, quando aplicável;

7.6. Do Processo Administrativo



7.6.1. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão ou autoridade competente designada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.2. O interessado será intimado para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.

7.6.3. O interessado poderá apresentar defesa escrita, juntar documentos e especificar as provas que pretende produzir, inclusive requerendo diligências, quando cabíveis.

7.7. Das Penalidades Restritivas

7.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até **03 (três) anos**.

7.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

7.8. Dos Recursos

7.8.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, contra a aplicação das sanções previstas nesta cláusula, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.

7.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, que poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior para julgamento.

7.8.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final administrativa.

7.9. Da Reparação de Danos

7.9.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação do credenciado de reparar integralmente os danos diretos ou indiretos causados à Administração, independentemente da sanção aplicada e sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Da Impugnação ao Edital

8.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, no âmbito deste instrumento convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 164 da



referida Lei, devendo protocolar o pedido com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de início do credenciamento.

8.1.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, contendo a exposição dos fatos, os fundamentos jurídicos do pedido e a identificação do interessado.

8.1.3. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail institucional: licitacao@campobonito.pr.gov.br.

8.2. Do Pedido de Esclarecimento

8.2.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados por qualquer interessado, no âmbito deste Edital, devendo ser apresentados por escrito, contendo a identificação do solicitante.

8.2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de início do credenciamento.

8.2.3. Os pedidos poderão ser protocolados presencialmente junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail institucional: licitacao@campobonito.pr.gov.br.

8.3. Dos Prazos e Respostas

8.3.1. A Administração responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, no âmbito deste Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data do protocolo ou do recebimento.

8.3.2. As respostas serão divulgadas para conhecimento público no sítio eletrônico oficial do Município (<https://campobonito.pr.gov.br/>) e, quando couber, no Diário Oficial, observado o limite do último dia útil anterior à data de início do credenciamento.

8.4. Dos Efeitos da Impugnação

8.4.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do credenciamento.

8.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada de forma fundamentada pela autoridade competente nos autos do processo.

8.4.3. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do Edital, no âmbito deste instrumento convocatório, com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no



sítio eletrônico oficial do Município, assegurada, quando necessária, a reabertura de prazos, especialmente quando a alteração impactar as condições de participação ou a execução do objeto.

8.5. Da Vinculação das Respostas

8.5.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, no âmbito deste Edital, integram o instrumento convocatório para todos os fins e efeitos legais, vinculando a Administração e os interessados, independentemente de sua transcrição neste documento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. Da Publicação do Resultado

9.1.1. Concluída a análise da documentação e proferida a decisão administrativa quanto à habilitação, será divulgado o resultado do credenciamento, com a lista dos interessados considerados habilitados e credenciados, organizada conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Da Forma de Divulgação

9.2.1. A lista de credenciados será divulgada e disponibilizada para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Bonito – PR (<https://campobonito.pr.gov.br/>), garantindo ampla publicidade e transparência.

9.3. Da Disponibilidade e Atualização

9.3.1. A lista de credenciados permanecerá disponível e atualizada durante toda a vigência do credenciamento, em razão de seu caráter aberto, refletindo, sempre que houver, a inclusão de novos interessados habilitados e credenciados, bem como eventuais alterações cadastrais.

9.4. Dos Efeitos da Divulgação

9.4.1. A inclusão do interessado na lista de credenciados o habilita à eventual contratação, não implicando contratação automática, observados os critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

9.4.2. A divulgação da lista de credenciados não gera direito subjetivo à contratação por parte da Administração.

9.5. Da Formalização do Resultado



9.5.1. O resultado do credenciamento poderá ser formalizado por meio de relatório, ata ou outro documento administrativo equivalente, que será disponibilizado juntamente com a lista de credenciados, para fins de transparência e controle, quando aplicável.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da Forma de Formalização

10.1.1. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas, conforme o caso, por meio de instrumento contratual, termo de credenciamento ou instrumento equivalente, emissão de nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Da Convocação

10.2.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para formalização da contratação, conforme a necessidade da Administração, observados critérios objetivos, impessoais e previamente definidos para a distribuição da demanda, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. A convocação poderá ocorrer a qualquer tempo durante toda a vigência do credenciamento.

10.3. Do Prazo para Assinatura

10.3.1. O credenciado convocado deverá assinar o instrumento de contratação **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da convocação.

10.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração.

10.3.3. A assinatura poderá ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico, inclusive mediante utilização de assinatura digital válida.

10.4. Da Recusa ou Inércia

10.4.1. O não atendimento à convocação, no prazo estabelecido, incluindo a recusa, a inércia ou a não assinatura do instrumento de contratação, de forma injustificada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Da Verificação Prévia



10.5.1. Previamente à contratação, a Administração deverá realizar, no âmbito deste Edital, consultas aos cadastros de sanções e demais registros pertinentes, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e outros sistemas de controle, a fim de verificar a regularidade do credenciado e eventual impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

10.6. Da Não Obrigatoriedade de Contratação

10.6.1. O credenciamento, no âmbito deste Edital, não gera direito subjetivo à contratação, não implicando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando sua efetivação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e aos critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

10.7. Da Alteração Contratual

10.7.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento, no âmbito deste Edital e dos instrumentos dele decorrentes, poderão ser alterados, desde que devidamente justificados, observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, na forma da legislação vigente.

10.8. Das Vedações

10.8.1. É vedada, no âmbito deste Edital e dos instrumentos dele decorrentes, a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto, salvo quando previamente autorizada de forma expressa pela Administração.

10.9. Das Condições Complementares

10.9.1. As condições detalhadas de execução do objeto, fiscalização, gestão contratual, critérios de medição e pagamento, bem como as demais obrigações das partes, constam no Termo de Referência e no instrumento de contratação, bem como na Minuta do Termo de Credenciamento – **Anexo VI**, que passam a integrar o presente Edital para todos os fins e efeitos legais.

10.10. Da Vigência da Contratação

10.10.1. Os Termos de Credenciamento decorrentes deste procedimento, no âmbito deste Edital, terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

10.10.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento, devidamente demonstrada a vantajosidade e o interesse público, e observada a legislação vigente.

10.10.3. As prorrogações observarão o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



10.10.4. A vigência dos instrumentos de contratação decorrentes deste credenciamento não se confunde com a vigência do Edital de Chamamento Público, podendo ocorrer contratações durante todo o período de validade do credenciamento.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Dos Princípios Gerais

11.1.1. A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma objetiva, isonômica, transparente e devidamente motivada, sendo vedado qualquer tipo de favorecimento, direcionamento indevido ou discricionariedade não fundamentada, devendo observar exclusivamente os critérios previamente definidos neste Edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Todos os credenciados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital estarão aptos a receber demandas, observadas as regras definidas nesta cláusula.

11.1.3. O credenciamento possui natureza não excludente, podendo a Administração realizar contratações simultâneas com todos os credenciados aptos.

11.1.4. A distribuição da demanda não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura volume mínimo de fornecimento aos credenciados.

11.2. Dos Critérios Técnicos de Distribuição

11.2.1. A escolha do estabelecimento credenciado para abastecimento será realizada com base em critérios objetivos, considerando, isolada ou conjuntamente:

- a) a localização do posto em relação ao trajeto do veículo ou equipamento;
- b) a conveniência operacional e logística da Administração, considerando a otimização dos deslocamentos da frota;
- c) a disponibilidade do combustível no momento do abastecimento;
- d) o menor valor entre o preço praticado na bomba e o preço resultante da aplicação do desconto sobre a tabela da ANP, nos termos do Termo de Referência;
- e) a eventual urgência ou necessidade específica da unidade requisitante, quando devidamente justificada;
- f) critérios administrativos complementares, tais como a ordem de credenciamento, aplicáveis de forma subsidiária e apenas quando não houver distinção relevante entre os critérios anteriores;



11.2.2. Os critérios acima possuem natureza vinculante, devendo ser observados em cada abastecimento, sendo vedada sua aplicação de forma arbitrária ou em desacordo com as condições operacionais e econômicas verificadas no momento da demanda.

11.3. Da Forma de Utilização dos Credenciados

11.3.1. A Administração poderá utilizar qualquer dos credenciados, conforme sua conveniência administrativa e necessidade operacional, observados os critérios objetivos estabelecidos nesta cláusula.

11.3.2. Não haverá garantia de exclusividade, preferência ou volume mínimo de fornecimento a qualquer credenciado.

11.3.3. A distribuição da demanda não seguirá sistema de rodízio obrigatório, podendo variar conforme as condições operacionais, logísticas e econômicas verificadas no momento do abastecimento.

11.3.4. A utilização dos credenciados ocorrerá de forma dinâmica, de acordo com as necessidades da Administração e as condições verificadas no momento da demanda, não configurando obrigação de utilização contínua ou uniforme de todos os credenciados.

11.3.5. Sempre que houver mais de um credenciado apto em condições equivalentes, a Administração deverá evitar a concentração injustificada da demanda, assegurando, sempre que possível, a utilização equilibrada entre os credenciados.

11.4. Das Vedações

11.4.1. É vedada a adoção de critérios subjetivos, pessoais ou não previstos neste Edital na escolha dos credenciados.

11.4.2. É vedado direcionar a demanda a credenciado específico sem justificativa baseada em critérios operacionais, logísticos ou econômicos devidamente verificáveis.

11.4.3. É vedada a concentração injustificada da demanda em um único credenciado, quando existirem outros aptos em condições equivalentes de atendimento.

11.4.4. É vedada qualquer forma de interferência que comprometa a imparcialidade do processo de distribuição da demanda.

11.5. Da Entrada de Novos Credenciados



11.5.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, nos termos deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.5.2. O ingresso de novos credenciados não implicará redistribuição retroativa da demanda já executada, limitando-se às contratações futuras.

11.5.3. A redistribuição da demanda futura deverá observar critérios de isonomia, viabilidade operacional, economicidade e interesse público, sendo vedada qualquer forma de tratamento diferenciado não justificado.

11.6. Da Recusa ou Indisponibilidade

11.6.1. A eventual indisponibilidade de fornecimento de combustível por parte do credenciado, seja por ausência de produto, indisponibilidade operacional ou qualquer outro motivo, deverá ser devidamente justificada, sempre que solicitada pela Administração.

11.6.2. A recusa injustificada ou reiterada no atendimento das demandas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e eventual descredenciamento, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6.3. Na hipótese de indisponibilidade ou recusa de atendimento, a Administração poderá direcionar a demanda a outro credenciado apto, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDCIAMENTO

12.1. Da Anulação e da Revogação

12.1.1. A Administração poderá, no âmbito deste Edital, a qualquer tempo, no todo ou em parte, anular o presente procedimento de credenciamento, quando constatada ilegalidade, ou revogá-lo por razões de interesse público, de forma motivada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. A anulação do procedimento induz à nulidade dos atos dele decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando aplicável.

12.1.3. A revogação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.1.4. A anulação ou revogação do credenciamento não prejudicará os contratos ou instrumentos já formalizados, salvo quando expressamente determinado e devidamente justificado pela Administração, respeitados os direitos adquiridos.



12.2. Do Descredenciamento por Iniciativa da Administração

12.2.1. O credenciado poderá ser descredenciado pela Administração, no âmbito deste Edital, a qualquer tempo, mediante regular processo administrativo, por decisão administrativa devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação;
- b) perda ou não manutenção das condições de habilitação;
- c) irregularidades ou falhas na execução do objeto;
- d) recusa injustificada ou reiterada no atendimento das demandas;
- e) prática de atos ilícitos, fraude, má-fé ou conduta incompatível com a execução do objeto;
- f) aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas;
- h) irregularidades supervenientes na documentação apresentada que comprometam a regularidade do credenciamento;
- i) não atendimento às determinações da fiscalização.

12.3. Do Descredenciamento a Pedido do Credenciado

12.3.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, no âmbito deste Edital, a qualquer tempo, mediante requerimento formal e expresso dirigido à Administração.

12.3.2. O pedido de descredenciamento deverá observar antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

12.3.3. O descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento das obrigações assumidas em contratações já formalizadas, inclusive quanto às demandas já iniciadas.

12.4. Da Continuidade da Execução

12.4.1. O descredenciamento ou a rescisão não prejudicará a conclusão das demandas já iniciadas ou regularmente formalizadas, salvo quando houver risco ao interesse público ou à regular execução do objeto, ou mediante decisão técnica devidamente fundamentada pela Administração.

12.5. Do Procedimento Administrativo



12.5.1. O descredenciamento será formalizado, no âmbito deste Edital, em processo administrativo próprio, contendo a devida motivação expressa, documentação pertinente e a manifestação da parte interessada.

12.5.2. Nos casos de descredenciamento por iniciativa da Administração, será assegurado prazo para apresentação de defesa, previamente à decisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12.6. Da Regularização de Irregularidades

12.6.1. Nos casos de irregularidades sanáveis, a Administração poderá, no âmbito deste Edital e de forma motivada, conceder prazo para sua regularização, antes da adoção de medidas de descredenciamento, quando compatível com o interesse público.

12.6.2. A regularização das pendências poderá ensejar a manutenção do credenciamento, desde que não haja prejuízo à execução do objeto ou à Administração Pública, observadas as condições que ensejaram o credenciamento.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Das Condições Gerais de Execução

13.1.1. A execução do objeto decorrente do presente credenciamento, no âmbito deste Edital, ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante encaminhamento formal ao credenciado, observados os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste instrumento.

13.1.2. A execução deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais e demais disposições constantes no Termo de Referência e no instrumento de contratação, quando aplicável, os quais deverão ser observados de forma complementar e indissociável.

13.2. Do Início da Execução

13.2.1. O início da execução do fornecimento dar-se-á a partir do recebimento de autorização formal devidamente expedida pela Administração ou pela unidade requisitante competente, ou instrumento equivalente, observados os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

13.3. Da Forma de Execução



13.3.1. A execução do objeto deverá ser realizada de forma contínua, regular e adequada, em conformidade com os padrões de qualidade, prazos, condições técnicas e operacionais definidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação, quando aplicável, sendo vedada a execução em desacordo com as exigências estabelecidas, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

13.4. Da Responsabilidade pela Execução

13.4.1. O credenciado será integralmente responsável pela adequada execução do objeto, nos termos do Termo de Referência e do instrumento de contratação, respondendo pela qualidade do fornecimento, pelo cumprimento das obrigações assumidas e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Da Vinculação ao Termo de Referência

13.5.1. O Termo de Referência, seus Anexos e o instrumento de contratação integram este Edital, no âmbito deste procedimento, para todos os fins e efeitos legais e contratuais, devendo ser observados de forma complementar e indissociável, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições específicas do Termo de Referência quanto à execução do objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Da Designação

14.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, no âmbito deste Edital, por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo próprio, na forma da legislação vigente.

14.1.2. A gestão e a fiscalização contratual, no âmbito deste Edital, observarão as disposições dos arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14.2. Das Competências

14.2.1. Compete ao fiscal do contrato, no âmbito deste Edital, acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no instrumento de contratação, especialmente quanto à qualidade, prazos e conformidade da execução.

14.2.2. Compete ao gestor do contrato, no âmbito deste Edital, acompanhar a execução contratual de forma global, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto à adoção de



medidas corretivas e aplicação de sanções, quando cabível, e zelar pelo cumprimento das disposições legais e contratuais.

14.3. Das Ocorrências

14.3.1. As ocorrências verificadas durante a execução, no âmbito deste Edital, deverão ser registradas de forma formal e rastreável e devidamente comunicadas, sendo adotadas as medidas necessárias à sua regularização.

14.3.2. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para apresentar justificativa ou promover a correção, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

14.4. Da Comunicação

14.4.1. As comunicações entre a Administração e o credenciado, no âmbito deste Edital, deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal que assegure a rastreabilidade e o registro das informações, tais como e-mail institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio equivalente, considerando-se válidas para todos os fins, desde que seja possível comprovar o envio e/ou o recebimento.

14.5. Da Vinculação ao Termo de Referência

14.5.1. As atividades de gestão e fiscalização, no âmbito deste Edital, observarão, de forma complementar e indissociável, as disposições constantes no Termo de Referência, seus Anexos e no instrumento de contratação, para todos os fins e efeitos legais e contratuais, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições específicas do Termo de Referência quanto à execução e fiscalização do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Do Pagamento

15.1.1. O pagamento será efetuado, no âmbito deste Edital, em até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida em nome do Município de Campo Bonito – PR, acompanhada dos documentos exigidos, e atesto da conformidade da execução por servidor designado, nos termos da legislação vigente.

15.1.2. O processamento do pagamento ficará condicionado à regular tramitação da despesa junto à Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo da verificação da regularidade da contratada, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.



15.1.3. O valor devido será creditado em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração, em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, contendo os dados necessários à efetivação do pagamento.

15.1.4. Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor correspondente poderá ser compensado com créditos existentes junto à Administração, podendo ser cobrado administrativa ou judicialmente, quando necessário.

15.1.5. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive o Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como demais encargos legais, quando aplicáveis.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Da Atualização dos Preços

16.1.1. Os valores aplicáveis ao fornecimento de combustíveis serão atualizados automaticamente, com base nos preços de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vigentes na semana do abastecimento, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência.

16.1.2. Sobre os valores de referência será aplicado o desconto fixo definido pela Administração no momento do credenciamento, incidente sobre o valor unitário do combustível fornecido.

16.2. Da Natureza da Atualização

16.2.1. A atualização dos valores não caracteriza reajuste contratual, tratando-se de mera adequação automática aos preços de mercado, em razão da natureza dinâmica do objeto.

16.2.2. Não se aplica ao presente objeto a regra de reajuste periódico por índice de preços, inclusive por índices inflacionários, uma vez que as variações ordinárias já estão contempladas na sistemática de atualização baseada nos preços divulgados pela ANP.

16.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

16.3.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, exclusivamente em decorrência de fatos supervenientes que caracterizem álea econômica extraordinária, nos termos da legislação aplicável.

16.3.2. Não será admitido pedido de reequilíbrio fundamentado em variações ordinárias dos preços dos combustíveis, uma vez que tais oscilações já estão contempladas na sistemática de atualização automática prevista neste Edital e no Termo de Referência.



16.3.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado e instruído pela credenciada, nos termos definidos no Termo de Referência, sendo analisado pela Administração com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos.

16.4. Da Vinculação ao Termo de Referência

16.4.1. Os critérios detalhados relativos à formação de preços, atualização, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, seus Anexos e no instrumento de contratação, os quais prevalecerão quanto aos aspectos operacionais e metodológicos.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD

17.1. Observância à LGPD

17.1.1. As partes obrigam-se a observar integralmente, no âmbito deste procedimento e das contratações dele decorrentes, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

17.2. Finalidade do Tratamento

17.2.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados, no âmbito deste procedimento, exclusivamente para fins relacionados à instrução, formalização, execução e fiscalização das contratações, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e demais atividades administrativas correlatas, observadas as bases legais previstas na legislação aplicável.

17.3. Das Responsabilidades

17.3.1. O credenciado é responsável, no âmbito deste procedimento, pela veracidade e adequação dos dados pessoais fornecidos, bem como por garantir, quando aplicável, que o tratamento de dados ocorra em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto à coleta, utilização, armazenamento e compartilhamento, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

17.4. Da Segurança e Confidencialidade

17.4.1. As partes deverão adotar, no âmbito deste procedimento, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental, no tratamento de dados pessoais, observadas as exceções legais quanto à publicidade dos atos administrativos, nos termos da legislação aplicável.



17.5. Da Vigência das Obrigações

17.5.1. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão válidas, no âmbito deste procedimento, enquanto perdurar o tratamento de dados dele decorrente, inclusive após o seu encerramento ou extinção, observados os prazos legais de guarda e nos termos da legislação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Da Revogação, Anulação e Diligência

18.1.1. A Administração poderá revogar ou anular o presente edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão devidamente motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização.

18.1.2. A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações prestadas pelos interessados, observado o disposto na legislação aplicável, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

18.2. Da Interpretação e Responsabilidades

18.2.1. A interpretação das disposições deste Edital, no âmbito deste procedimento, será realizada em favor do interesse público, da eficiência administrativa e da ampliação do acesso ao credenciamento, desde que não comprometa a isonomia, a segurança da contratação, a legalidade e a segurança jurídica.

18.2.2. Todos os custos decorrentes da participação neste procedimento serão de responsabilidade exclusiva dos interessados, direta ou indiretamente, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, a qualquer título.

18.3. Da Contagem de Prazos

18.3.1. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, no âmbito deste procedimento, serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observada a legislação aplicável.

18.3.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente administrativo no órgão responsável.



18.4. Da Regularização e Correções

18.4.1. Serão admitidas, no âmbito deste procedimento, correções formais de documentos que não alterem a substância das informações, desde que não comprometam a isonomia, a segurança da contratação e o interesse público, nos termos da legislação aplicável.

18.4.2. Eventuais erros materiais poderão ser corrigidos pela Administração, a qualquer tempo, mediante registro formal e devidamente motivado nos autos do processo.

18.5. Da Prevalência das Disposições

18.5.1. Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, no âmbito deste procedimento e para todos os fins e efeitos legais, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas, quando houver incompatibilidade material, as disposições específicas do Termo de Referência quanto às especificações técnicas e à execução do objeto.

18.6. Da Comunicação

18.6.1. Os interessados deverão manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, no âmbito deste procedimento, especialmente endereço eletrônico e telefone para contato, inclusive para recebimento de comunicações oficiais.

18.6.2. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação de qualquer natureza decorrentes de informações desatualizadas, incompletas ou incorretas fornecidas pelos interessados.

18.6.3. As comunicações realizadas pela Administração por meio dos canais informados serão consideradas válidas para todos os fins, desde que comprovado o envio.

18.7. Da Responsabilidade dos Interessados

18.7.1. É de inteira responsabilidade dos interessados, no âmbito deste procedimento, acompanhar as publicações, comunicações e atualizações divulgadas nos meios oficiais, incluindo eventuais avisos, comunicados e alterações do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas.

18.8. Dos Casos Omissos

18.8.1. Os casos omissos, no âmbito deste procedimento, serão resolvidos pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.



18.9. Da Aceitação

18.9.1. A participação neste procedimento, no âmbito deste Edital, implica a aceitação integral das condições nele estabelecidas e em seus Anexos, bem como das normas legais aplicáveis, para todos os fins e efeitos legais.

18.10. Da Publicação e Anexos

18.10.1. O presente Edital, bem como seus anexos e demais atos decorrentes deste procedimento, serão divulgados, no âmbito deste procedimento, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo-se a transparência e o acesso público às informações, nos termos da legislação aplicável.

18.11. Do Foro

18.11.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Guaraniaçu – PR**, no âmbito deste procedimento, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação e execução deste Edital e dos instrumentos dele decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta definidas em lei.

18.12. Dos Anexos

18.12.1. Integram este Edital, no âmbito deste procedimento, para todos os fins e efeitos legais e contratuais, de forma complementar e indissociável, os seguintes Anexos, quando aplicáveis:

- a) Anexo 01 - Termo de Referência;
- b) Anexo 02 - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- c) Anexo 03 - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
- d) Anexo 04 - Modelo de Declaração para fins de Assinatura do Termo de Credenciamento;
- e) Anexo 05 - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- f) Anexo 06 - Minuta do Termo de Credenciamento.

Campo Bonito, 14 de abril de 2026.


BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO



SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
4	REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
5	PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO	14
6	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	17
7	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	19
8	DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS	23
9	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	26
10	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	29
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.....	32
12	DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO CREDENCIAMENTO.....	33
13	DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	35
14	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	37
15	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	39
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	42
17	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES.....	44
18	FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.....	48
19	FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	50
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	52
21	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	53



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento nº **02/2026**

Processo Administrativo nº **15/2026**

Inexigibilidade nº **09/2026**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no **fornecimento de combustíveis automotivos**, compreendendo **gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e ARLA 32**, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR, composta por veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento realizado por meio de abastecimento direto nas bombas, de forma contínua e sob demanda, observadas as especificações técnicas, requisitos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

1.2 Quadro de Itens e Especificações Técnicas:

1.2.1 A relação dos itens a serem fornecidos, com respectivos quantitativos estimados e valores de referência, encontra-se descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	R\$ UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	AGENTE ARLA 32 - agente redutor líquido automotivo, composto por solução aquosa de ureia (32,5%) em água desmineralizada (67,5%), destinado a veículos a diesel com sistema SCR, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, conforme norma ABNT NBR ISO 22241.	LITRO	5.000,00	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
2	ETANOL HIDRATADO - combustível automotivo renovável, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	6.000,00	R\$ 4,83	R\$ 28.980,00
3	GASOLINA COMUM - combustível automotivo derivado de petróleo, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	80.000,00	R\$ 6,77	R\$ 541.600,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 - combustível automotivo derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, destinado a veículos e equipamentos a diesel, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	130.000,00	R\$ 7,57	R\$ 984.100,00
5	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - combustível automotivo derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, destinado a veículos e equipamentos a diesel, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	200.000,00	R\$ 7,36	R\$ 1.472.000,00
					R\$ 3.042.880,00

1.2.2 Os quantitativos apresentados possuem caráter **meramente estimativo e não vinculante**, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo a execução condicionada à demanda efetiva.

1.2.3 A utilização dos quantitativos poderá ocorrer de forma variável ao longo da vigência da



contratação, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas.

1.3 Valor Estimado da Contratação

1.3.1 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 3.042.880,00 (três milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, calculado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.3.2 Para os combustíveis automotivos, foi utilizada como referência a média de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**), considerando a praça de referência de **Cascavel - PR**.

1.3.3 A formação do preço a ser pago observará a aplicação de desconto fixo de **1% (um por cento)** sobre o valor médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento, sendo considerado, para fins de pagamento, sempre o menor valor entre:

- a) o preço obtido após a aplicação do desconto sobre a tabela da ANP; e
- b) o preço efetivamente praticado na bomba do estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

1.3.4 Os critérios detalhados de atualização dos preços de referência, aplicação do desconto e forma de cálculo da remuneração encontram-se estabelecidos em cláusula específica deste Termo de Referência.

1.4 Enquadramento do Objeto e Natureza do Credenciamento

1.4.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4.2 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4.3 A contratação será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4 O credenciamento enquadra-se na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, caracterizada pela viabilidade e vantajosidade da contratação simultânea de múltiplos prestadores, em condições padronizadas.

1.4.5 O credenciamento **não possui caráter competitivo**, inexistindo disputa entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste



Termo de Referência e no Edital.

1.4.6 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, estando a efetiva execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração.

1.5 Forma de Execução

1.5.1 O fornecimento será realizado de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, mediante autorização prévia da Administração para abastecimento da frota municipal.

1.5.2 O abastecimento deverá ocorrer diretamente nas bombas dos estabelecimentos credenciados, mediante identificação do veículo ou equipamento, com registro mínimo de tipo de combustível, quantidade fornecida, data e horário e identificação do veículo ou equipamento.

1.5.3 Não há garantia de quantitativo mínimo de fornecimento, sendo o consumo condicionado à necessidade efetiva da Administração.

1.6 Condições Gerais do Fornecimento

1.6.1 Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

1.6.2 Os estabelecimentos credenciados deverão possuir autorização de funcionamento válida junto à ANP e atender às exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

1.6.3 As condições específicas relativas à execução, acompanhamento, fiscalização e responsabilidades das partes encontram-se detalhadas nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

1.7 Vigência do Credenciamento

1.7.1 O credenciamento permanecerá **permanentemente aberto durante o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público**, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas.

1.7.2 A vigência do Edital de Chamamento Público terá início na data de sua publicação oficial e poderá perdurar por **até 60 (sessenta) meses**, conforme planejamento administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar, suspender, alterar ou revogar o credenciamento, por razões de interesse público devidamente justificadas.

1.7.4 Os instrumentos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de **12 (doze) meses**,



podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que:

- a) mantidas as condições que ensejaram o credenciamento;
- b) comprovada a vantajosidade para a Administração;
- c) observado o interesse público; e
- d) o Edital de Credenciamento permaneça vigente durante todo o período da prorrogação.

1.7.5 As prorrogações observarão o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e a conveniência da Administração Pública.

1.7.6 As condições complementares relativas à vigência, execução, prorrogação e obrigações constarão nos instrumentos formais decorrentes do credenciamento.

1.8 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

1.8.1 Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada na plataforma BLL Compras e a constante deste Termo de Referência e do Edital, **prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência e no Edital.**

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Legal

2.1.1 A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 78 e 79, que tratam do planejamento das contratações públicas e da utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

2.1.2 A adoção do credenciamento decorre da natureza do objeto, que admite a atuação simultânea de múltiplos fornecedores, em condições padronizadas, enquadrando-se na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como a adequação da solução adotada ao interesse público.

2.2 Fundamentação da Necessidade

2.2.1 O Município de Campo Bonito – PR, por intermédio de suas diversas Secretarias e unidades administrativas, executa atividades contínuas e essenciais que demandam o uso permanente de veículos, máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades da Administração Pública e da população.



2.2.2 A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, sendo indispensável para a execução de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, transporte, obras, agricultura, assistência social e demais atividades institucionais.

2.2.3 O fornecimento de combustíveis automotivos constitui **insumo essencial e indispensável** para o funcionamento dessa frota, sendo condição necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

2.3 Diagnóstico da Situação Atual

2.3.1 A Administração Municipal depende do fornecimento contínuo de combustíveis para garantir o pleno funcionamento de sua frota, sendo o abastecimento realizado de forma direta, conforme a demanda operacional das Secretarias.

2.3.2 A ausência de fornecimento regular comprometeria diretamente a execução das atividades públicas, uma vez que os veículos e equipamentos dependem integralmente de combustível para sua operação.

2.3.3 Verifica-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, o que torna necessária a adoção de solução baseada no **abastecimento direto nas bombas de estabelecimentos credenciados**, garantindo maior praticidade, segurança e eficiência operacional.

2.4 Consequências da Não Contratação

2.4.1 A ausência de contratação adequada para o fornecimento de combustíveis poderá acarretar a paralisação parcial ou total das atividades administrativas e operacionais do Município.

2.4.2 Tal cenário poderá resultar, dentre outras consequências:

- a) interrupção de serviços essenciais, especialmente no transporte de pacientes e atendimento à população;
- b) prejuízos à execução de obras e à manutenção da infraestrutura pública;
- c) comprometimento das atividades educacionais e administrativas;
- d) dificuldades no atendimento das demandas da agricultura e demais setores;
- e) impactos negativos à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços públicos.

2.5 Justificativa da Necessidade da Contratação

2.5.1 A contratação pretendida tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de



combustíveis automotivos, garantindo o pleno funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos.

2.5.2 A formalização da contratação permitirá:

- a) garantir abastecimento contínuo da frota municipal;
- b) assegurar maior eficiência operacional das Secretarias;
- c) dispensar a necessidade de estrutura própria de armazenamento de combustíveis;
- d) possibilitar maior controle, rastreabilidade e fiscalização do consumo;
- e) assegurar regularidade, planejamento e transparência na execução da despesa pública.

2.5.3 A adoção do modelo de credenciamento possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo o abastecimento da frota em diferentes estabelecimentos, conforme critérios de conveniência administrativa e logística.

2.6 Resultados Esperados com a Contratação

2.6.1 Com a efetivação da contratação, espera-se:

- a) garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota municipal;
- b) assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- c) promover maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais;
- d) otimizar o controle e a gestão do consumo de combustíveis;
- e) reduzir riscos de descontinuidade dos serviços públicos;
- f) proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Estrutura Geral da Solução

3.1.1 A solução proposta consiste no **credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis automotivos**, compreendendo gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR.

3.1.2 O fornecimento será realizado de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante **abastecimento direto nas bombas dos estabelecimentos credenciados**, conforme a necessidade da Administração Pública.

3.2 Componentes da Solução

3.2.1 A solução adotada compreende, de forma integrada, os seguintes componentes:



- a) fornecimento de combustíveis automotivos diretamente nas bombas dos estabelecimentos credenciados;
- b) disponibilização de rede de abastecimento composta por múltiplos fornecedores;
- c) atendimento contínuo e sob demanda, conforme as necessidades da Administração;
- d) controle e registro dos abastecimentos realizados;
- e) observância das especificações técnicas e normas aplicáveis aos combustíveis.

3.3 Modelo de Contratação

3.3.1 A contratação será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 O modelo adotado enquadra-se na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

3.3.3 O credenciamento será mantido **permanentemente aberto durante sua vigência**, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

3.3.4 A contratação de múltiplos fornecedores visa ampliar a competitividade, garantir maior capilaridade de atendimento e reduzir riscos de desabastecimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3.4 Justificativa Técnica da Solução Adotada

3.4.1 A solução adotada mostra-se a mais adequada ao objeto, considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de disponibilidade imediata de abastecimento da frota municipal.

3.4.2 A possibilidade de abastecimento em múltiplos estabelecimentos proporciona:

- a) maior flexibilidade logística;
- b) redução de deslocamentos desnecessários da frota;
- c) diminuição do tempo ocioso dos veículos e equipamentos;
- d) mitigação de riscos de indisponibilidade de combustível;
- e) melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4.3 A contratação por fornecedor único ou por sistema intermediado (cartões ou similares) mostrou-se menos vantajosa, em razão da limitação operacional, dependência de terceiros ou aumento da complexidade administrativa.



3.5 Integração Operacional da Solução

3.5.1 A solução permite que a Administração realize o abastecimento da frota em diferentes estabelecimentos credenciados, conforme critérios de conveniência administrativa, localização geográfica e disponibilidade dos combustíveis.

3.5.2 O abastecimento ocorrerá mediante autorização da Administração, com identificação do veículo ou equipamento e registro das informações necessárias ao controle e fiscalização do consumo.

3.6 Resultados Esperados com a Solução

3.6.1 A implementação da solução proposta busca alcançar os seguintes resultados:

- a) garantia de abastecimento contínuo da frota municipal;
- b) maior eficiência operacional na execução das atividades administrativas;
- c) redução de riscos de desabastecimento;
- d) otimização da logística de abastecimento;
- e) melhoria no controle e gestão do consumo de combustíveis;
- f) maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7 Compatibilidade da Solução com a Administração

3.7.1 A solução proposta mostra-se compatível com a capacidade técnica, administrativa e operacional do Município, não exigindo a implantação de estrutura própria de armazenamento ou gestão complexa de abastecimento.

3.7.2 A adoção do credenciamento permite execução simplificada, controle adequado e maior aderência às necessidades operacionais da Administração.

4 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais da Contratada

4.1.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento de combustíveis automotivos.

4.1.2 A contratada deverá possuir **autorização de funcionamento válida junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, nos termos da legislação vigente.

4.1.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação:

- a) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;



- b) condições adequadas de funcionamento do estabelecimento;
- c) atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

4.1.4 A contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento contínuo de combustíveis**, garantindo a disponibilidade dos produtos e a regularidade do abastecimento da frota municipal.

4.1.5 A contratada deverá assegurar a **continuidade do fornecimento**, evitando interrupções injustificadas que possam comprometer as atividades da Administração.

4.1.6 A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como pelo cumprimento das normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis à atividade.

4.2 Requisitos Técnicos dos Combustíveis

4.2.1 Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, observando a legislação vigente e os padrões de qualidade aplicáveis a cada tipo de produto.

4.2.2 Os produtos deverão apresentar qualidade adequada ao uso, sendo vedado o fornecimento de combustíveis adulterados, contaminados, fora de especificação ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa o desempenho dos veículos e equipamentos.

4.2.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar **verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos**, inclusive mediante coleta de amostras, testes laboratoriais ou solicitação de documentos comprobatórios, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2.4 O fornecimento de **ARLA 32** deverá atender integralmente à norma **ABNT NBR ISO 22241**, garantindo sua pureza, composição adequada e compatibilidade com os sistemas de redução de emissões dos veículos a diesel.

4.2.5 A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos, equipamentos ou à Administração, decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas.

4.2.6 A contratada deverá assegurar que os combustíveis comercializados sejam provenientes de fornecedores regularizados e estejam em conformidade com as normas de controle de qualidade e rastreabilidade exigidas pelos órgãos competentes.

4.3 Requisitos Operacionais do Estabelecimento

4.3.1 O estabelecimento da contratada deverá dispor de **infraestrutura adequada e compatível**



com o fornecimento de combustíveis automotivos, garantindo condições seguras e eficientes de abastecimento da frota municipal.

4.3.2 As instalações deverão possuir, no mínimo:

- a) bombas abastecedoras em perfeito estado de funcionamento;
- b) equipamentos devidamente aferidos, calibrados e certificados pelos órgãos competentes, especialmente pelo INMETRO, quando aplicável;
- c) sistemas de armazenamento e abastecimento em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

4.3.3 O abastecimento deverá ser realizado por profissionais capacitados, observando as normas de segurança, boas práticas operacionais e procedimentos adequados ao manuseio de combustíveis.

4.3.4 A contratada deverá garantir **condições adequadas de atendimento à frota municipal**, evitando filas excessivas, atrasos injustificados ou qualquer situação que comprometa a eficiência das atividades administrativas.

4.3.5 O estabelecimento deverá manter **funcionamento regular e compatível com as necessidades da Administração**, assegurando a continuidade do abastecimento durante o período de execução contratual.

4.3.6 A contratada deverá adotar medidas de segurança operacional, incluindo:

- a) prevenção de vazamentos e acidentes;
- b) controle adequado de armazenamento e abastecimento;
- c) observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à atividade.

4.4 Requisitos de Controle e Registro

4.4.1 A contratada deverá manter controle sistemático e individualizado de todos os abastecimentos realizados, garantindo a rastreabilidade das operações.

4.4.2 Os registros de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento (placa, número de patrimônio ou equivalente);
- b) identificação do posto credenciado responsável pelo abastecimento (nome empresarial e, quando possível, CNPJ);
- c) identificação do condutor ou responsável pelo abastecimento;
- d) tipo de combustível fornecido;
- e) quantidade fornecida;



f) data e horário do abastecimento;

g) quilometragem ou horímetro do veículo ou equipamento, quando aplicável.

4.4.3 O abastecimento somente poderá ser realizado mediante **autorização prévia da Administração**, conforme procedimentos definidos pela Secretaria competente.

4.4.4 A contratada deverá assegurar que os registros sejam realizados de forma **precisa, legível e confiável**, sendo vedadas omissões, rasuras ou inconsistências nos dados.

4.4.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar a conferência dos registros de abastecimento, inclusive mediante cruzamento de dados, auditorias ou fiscalização in loco.

4.4.6 A contratada deverá disponibilizar **relatórios periódicos de abastecimento**, sempre que solicitado, contendo a consolidação das informações por período, veículo ou unidade administrativa.

4.4.7 Sempre que possível, a contratada deverá disponibilizar os registros em **meio digital ou sistema informatizado**, visando facilitar o controle, a fiscalização e a gestão do consumo de combustíveis.

4.4.8 A contratada será responsável pela veracidade das informações registradas, respondendo por eventuais inconsistências, irregularidades ou falhas que comprometam o controle da Administração.

4.5 Requisitos de Disponibilidade e Continuidade

4.5.1 A contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua dos combustíveis** objeto da contratação, durante toda a vigência do credenciamento, de modo a assegurar o abastecimento regular da frota municipal.

4.5.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma ininterrupta, compatível com a demanda da Administração, sendo vedada a recusa injustificada de abastecimento.

4.5.3 A contratada deverá manter estoque suficiente de combustíveis para atendimento da demanda, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer as atividades administrativas e operacionais do Município.

4.5.4 Na hipótese de indisponibilidade temporária de determinado combustível, a contratada deverá:

a) comunicar imediatamente a Administração;

b) informar o prazo estimado para regularização;

c) adotar medidas para restabelecimento do fornecimento no menor prazo possível.

4.5.5 A indisponibilidade recorrente ou injustificada de combustíveis poderá caracterizar **falha na execução contratual**, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



4.5.6 A contratada será responsável por eventuais prejuízos decorrentes da interrupção indevida do fornecimento, quando caracterizada falha ou negligência na manutenção da disponibilidade dos produtos.

4.6 Requisitos Ambientais e de Segurança

4.6.1 A contratada deverá atender integralmente à legislação ambiental aplicável à atividade de comercialização de combustíveis, mantendo **licenciamento ambiental válido**, expedido pelo órgão competente, quando exigido.

4.6.2 A contratada deverá adotar práticas adequadas de armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis, prevenindo vazamentos, contaminação do solo e de recursos hídricos, bem como outros impactos ambientais.

4.6.3 As instalações deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo aquelas relativas à segurança operacional, controle de riscos e proteção ambiental.

4.6.4 A contratada deverá assegurar condições seguras de operação, garantindo a integridade dos trabalhadores, usuários e da frota municipal durante o abastecimento.

4.6.5 A Administração poderá realizar fiscalização quanto ao cumprimento das exigências ambientais e de segurança, podendo exigir a apresentação de documentos comprobatórios, licenças e certificados pertinentes.

4.6.6 A contratada será responsável por eventuais danos ambientais ou acidentes decorrentes de falhas na execução do fornecimento, respondendo nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.7 Requisitos de Conformidade Legal e Normativa

4.7.1 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos dos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à comercialização de combustíveis automotivos.

4.7.2 A contratada deverá cumprir todas as exigências legais, regulamentares, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, mantendo-se em situação regular durante toda a vigência da contratação.

4.7.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que ensejaram seu credenciamento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento, nos termos da legislação vigente.



4.7.4 O descumprimento das obrigações legais ou normativas poderá ensejar a aplicação de penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e, quando aplicável, penal.

5 PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Modalidade e Forma de Contratação

5.1.1 A presente contratação será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 O credenciamento será formalizado por meio de **Chamamento Público**, amplamente divulgado, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2 Natureza da Contratação

5.2.1 A contratação caracteriza-se como **aquisição de bens de consumo de natureza contínua**, com fornecimento parcelado e sob demanda, não se configurando como prestação de serviços.

5.2.2 O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos da legislação aplicável.

5.3 Modelo de Execução

5.3.1 O fornecimento será executado de forma **contínua, parcelada e sob demanda**, mediante abastecimento direto nas bombas dos estabelecimentos credenciados.

5.3.2 A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante autorização prévia para abastecimento da frota municipal.

5.4 Regime de Execução

5.4.1 O regime de execução será indireto, por meio de contratação de terceiros, mediante credenciamento de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

5.5 Critério de Seleção dos Credenciados

5.5.1 O credenciamento não possui caráter competitivo, inexistindo disputa entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.5.2 A contratação ocorrerá sob a forma de **contratação paralela e não excludente**, permitindo a atuação simultânea de múltiplos fornecedores.

5.6 Distribuição da Demanda entre os Credenciados



5.6.1 A forma de distribuição da demanda entre os credenciados será disciplinada em **cláusula específica deste Termo de Referência**, assegurando critérios objetivos, isonomia entre os participantes e atendimento ao interesse público.

5.7 Base de Referência dos Preços

5.7.1 Os preços dos combustíveis fornecidos pelas empresas credenciadas serão formados com base na **média semanal dos preços de revenda ao consumidor final**, divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando como praça de referência o município de **Cascavel – PR**.

5.7.2 Na hipótese de indisponibilidade temporária ou permanente dos dados referentes ao município de Cascavel – PR, será adotada, de forma subsidiária, a média de preços do município de **Toledo – PR**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.7.3 Os valores apresentados refletem os preços médios de mercado vigentes no período da pesquisa, compreendido entre **05/04/2026 a 11/04/2026**, obtidos a partir da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando a praça de referência definida neste estudo, bem como de dados de mercado utilizados para o item ARLA 32.

5.8 Atualização dos Preços de Referência

5.8.1 Os valores de referência serão atualizados semanalmente, com base nas tabelas de preços divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, publicadas, em regra, às terças-feiras.

5.8.2 Os preços atualizados passarão a vigorar a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de publicação da nova tabela**, permanecendo válidos até a divulgação de nova referência oficial.

5.8.3 Na hipótese de atraso, indisponibilidade ou ausência de divulgação da tabela semanal pela ANP, permanecerão vigentes os últimos valores oficialmente publicados, até a disponibilização de nova referência válida.

5.9 Critério de Desconto e Formação do Preço

5.9.1 Sobre o valor médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP será aplicado **desconto fixo de 1% (um por cento)**, ofertado pela empresa no ato do credenciamento, incidente sobre o valor unitário do combustível fornecido.

5.9.2 O valor a ser pago corresponderá ao resultado da aplicação do desconto sobre o preço de referência vigente na semana do abastecimento.



5.9.3 Para fins de pagamento, será considerado **sempre o menor valor entre:**

- a) o preço obtido após a aplicação do desconto sobre a tabela da ANP; e
- b) o preço efetivamente praticado na bomba do estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

5.9.4 Na hipótese de o preço praticado na bomba ser inferior ao valor obtido após a aplicação do desconto, **prevalecerá o preço da bomba**, em observância ao princípio da economicidade.

5.10 Subcontratação

5.10.1 Fica **vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação**, devendo a empresa credenciada executar diretamente o fornecimento dos combustíveis automotivos.

5.11 Garantia Contratual

5.11.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.2 A dispensa de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, do modelo de credenciamento adotado, da execução sob demanda e da forma de remuneração vinculada exclusivamente ao fornecimento efetivamente realizado, fatores que reduzem significativamente o risco de inadimplemento contratual.

5.12 Vigência dos Instrumentos Contratuais

5.12.1 Os instrumentos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo formalizados por meio de Termo de Credenciamento.

5.12.2 A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições do credenciamento, observada a vantajosidade, o interesse público e a vigência do Edital.

5.12.3 As prorrogações observarão o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13 Ausência de Obrigação de Contratação Integral

5.13.1 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

5.13.2 A execução ocorrerá conforme a demanda efetiva, podendo haver variações no consumo ao longo da vigência contratual.



6 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Condições Gerais para Credenciamento

6.1.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 O credenciamento será realizado de forma contínua, permanecendo aberto durante a vigência do edital, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

6.1.3 O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em mera habilitação do interessado para futura prestação de serviços, conforme a demanda, sem garantia de volume mínimo de contratação.

6.2 Requisitos de Habilitação

6.2.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e, quando aplicável, qualificação econômico-financeira, conforme definido no edital e nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A documentação exigida deverá estar válida, regular e compatível com o objeto da contratação no momento da solicitação de credenciamento, devendo ser mantida atualizada durante toda a vigência do credenciamento.

6.2.3 A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a suspensão ou o descredenciamento do interessado, conforme o caso, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Requisitos Técnicos para Credenciamento

6.3.1 Os interessados deverão atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura física, equipe profissional, capacidade operacional e cumprimento das normas sanitárias, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

6.3.2 A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos poderá ser realizada por meio de documentos, declarações, licenças, registros profissionais, alvarás ou outros meios idôneos, conforme previsto no edital.



6.3.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, vistorias ou inspeções para verificar a veracidade das informações apresentadas e a conformidade das condições declaradas, inclusive como condição para manutenção do credenciamento.

6.4 Procedimento de Credenciamento

6.4.1 O pedido de credenciamento deverá ser formalizado pelo interessado mediante apresentação da documentação exigida no edital, observados os prazos, formas e condições estabelecidas.

6.4.2 A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação ou Comissão de Credenciamento designada formalmente pela Administração Pública, que verificará o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

6.4.3 O interessado será considerado credenciado após a aprovação da documentação e o atendimento de todas as exigências previstas, com a respectiva formalização do Termo de Credenciamento, que habilitará o interessado a integrar o rol de credenciados da Administração.

6.4.4 O indeferimento do pedido de credenciamento deverá ser devidamente motivado, com indicação expressa das razões de fato e de direito que ensejaram a decisão, assegurado ao interessado o direito de interposição de recurso, nos termos do edital e da legislação aplicável, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.5 O interessado cujo pedido for indeferido poderá, a qualquer tempo, apresentar novo pedido de credenciamento, desde que sanadas as irregularidades ou pendências que motivaram o indeferimento anterior.

6.5 Manutenção das Condições de Credenciamento

6.5.1 Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e requisitos técnicos exigidos.

6.5.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a atualização ou reapresentação de documentos, bem como realizar verificações periódicas para assegurar a continuidade do atendimento das condições estabelecidas.

6.5.3 O não atendimento às condições exigidas poderá ensejar a suspensão temporária ou o descredenciamento do prestador, conforme procedimento a ser definido no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6 Atualização Cadastral e Comunicação

6.6.1 Os credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive endereço,



contatos, responsáveis técnicos e demais informações relevantes para a execução do objeto.

6.6.2 Qualquer alteração nas condições de funcionamento, estrutura, equipe ou capacidade operacional deverá ser comunicada formalmente à Administração, sob pena de responsabilização, inclusive quanto à eventual suspensão do credenciamento até a regularização.

6.7 Vedação ao Credenciamento Irregular

6.7.1 Não será admitido o credenciamento de interessados que:

- a) não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;
- b) apresentem documentação incompleta, irregular ou inverídica;
- c) estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- d) se encontrem em situação que configure conflito de interesses ou irregularidade jurídica ou administrativa;
- e) não comprovem capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços.

6.8 Natureza do Credenciamento

6.8.1 O credenciamento possui natureza não competitiva, não implicando classificação ou ordem de preferência entre os credenciados, ressalvadas as regras de distribuição da demanda estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.2 Todos os credenciados que atenderem às condições estabelecidas estarão aptos a prestar os serviços, observadas as regras de execução e distribuição da demanda.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma de Execução

7.1.1 O fornecimento de combustíveis será executado de forma **contínua, parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município.

7.1.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas dos estabelecimentos credenciados, mediante **Autorização de Abastecimento, emitida pela Administração**, observados os procedimentos de controle, registro e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Autorização para Abastecimento

7.2.1 O abastecimento da frota municipal somente poderá ser realizado mediante **Autorização de Abastecimento**, emitida pela Administração, por meio da unidade requisitante ou setor responsável.

7.2.2 A Autorização de Abastecimento poderá ser emitida em meio físico ou eletrônico, conforme os



procedimentos adotados pela Administração.

7.2.3 A autorização deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) identificação da unidade requisitante;
- c) tipo de combustível autorizado;
- d) identificação do condutor ou responsável;
- e) data da autorização;
- f) demais informações necessárias ao controle do abastecimento.

7.2.4 É vedado o abastecimento sem a devida autorização ou em desacordo com as informações nela contidas.

7.2.5 A contratada deverá exigir a apresentação da Autorização de Abastecimento antes da realização do fornecimento, sendo responsável por verificar a conformidade das informações apresentadas.

7.3 Procedimento de Abastecimento

7.3.1 O abastecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da **Autorização de Abastecimento**, sendo obrigatória a conferência prévia das informações constantes no documento pela contratada.

7.3.2 No momento do abastecimento, deverão ser verificados e registrados:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) identificação do condutor ou responsável;
- c) tipo de combustível autorizado;
- d) demais informações necessárias ao controle da operação.

7.3.3 O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata após a conferência da autorização, observando as normas de segurança e boas práticas operacionais aplicáveis.

7.3.4 É vedado o abastecimento em desacordo com a Autorização de Abastecimento ou sem a identificação adequada do veículo e do condutor.

7.4 Controle e Registro das Operações

7.4.1 Todos os abastecimentos realizados deverão ser registrados de forma **individualizada e rastreável**, vinculados à respectiva Autorização de Abastecimento.

7.4.2 Os registros deverão conter, no mínimo:



- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) identificação do posto credenciado;
- c) identificação do condutor ou responsável;
- d) tipo de combustível fornecido;
- e) quantidade abastecida;
- f) data e horário do abastecimento;
- g) quilometragem ou horímetro, quando aplicável.

7.4.3 Os registros deverão ser realizados no ato do abastecimento, sendo vedada a inclusão posterior de informações sem justificativa formal e validação pela Administração.

7.4.4 A contratada deverá manter os registros organizados, íntegros e disponíveis para consulta, auditoria e fiscalização, sempre que solicitado pela Administração.

7.4.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar conferência dos registros, inclusive mediante cruzamento de dados, auditorias ou inspeções in loco.

7.4.6 Sempre que possível, os registros deverão ser disponibilizados em meio digital ou sistema informatizado, visando facilitar o controle, a fiscalização e a gestão do consumo.

7.5 Local de Execução

7.5.1 O fornecimento de combustíveis será realizado nos estabelecimentos das empresas credenciadas, por meio de abastecimento direto nas bombas.

7.5.2 Os postos credenciados deverão estar localizados, preferencialmente, no Município de Campo Bonito – PR ou em municípios limítrofes, respeitado o raio de até **30 (trinta) quilômetros da sede da Prefeitura**, aferido pelo trajeto viário mais curto, com base em plataformas de geolocalização amplamente utilizadas, como o Google Maps ou equivalentes.

7.5.3 Excepcionalmente, será admitido o credenciamento de postos localizados fora do raio estabelecido, desde que situados em municípios que integrem **rotas frequentes da frota municipal**, especialmente nos deslocamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte regular de pacientes para centros de referência, bem como para atendimento de demandas institucionais, administrativas e reuniões oficiais.

7.5.4 Consideram-se, para fins do disposto no item anterior, os deslocamentos recorrentes para municípios como **Cascavel – PR e Curitiba – PR**, sem prejuízo de outros destinos que venham a ser utilizados pela Administração no interesse público.



7.5.5 Os estabelecimentos deverão possuir condições adequadas de acesso, funcionamento e atendimento, compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

7.6 Horário de Atendimento

7.6.1 Os estabelecimentos credenciados deverão manter **horário de funcionamento compatível com as necessidades da Administração**, assegurando o abastecimento regular da frota municipal.

7.6.2 O atendimento deverá abranger, sempre que necessário, períodos noturnos, finais de semana e feriados, especialmente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais atividades essenciais.

7.6.3 A contratada deverá garantir que o horário de funcionamento não comprometa a continuidade dos serviços públicos, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de indisponibilidade de atendimento.

7.7 Responsabilidades da Contratada na Execução

7.7.1 A contratada deverá executar o fornecimento de combustíveis em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente as normas técnicas, legais, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

7.7.2 A contratada será responsável pela **qualidade dos combustíveis fornecidos**, garantindo que estejam em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.7.3 A contratada deverá assegurar a regularidade das operações de abastecimento, bem como a adequada execução dos procedimentos de controle, registro e conferência previstos neste Termo de Referência.

7.7.4 A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração, à frota municipal ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do fornecimento, inclusive em razão de combustível fora de especificação.

7.7.5 Eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades deverão ser corrigidas **imediatamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.6 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como permitir o acesso às instalações e documentos necessários à fiscalização.

7.8 Fiscalização e Acompanhamento

7.8.1 A execução do fornecimento será acompanhada pela Administração, com a finalidade de



verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.2 O acompanhamento da execução abrangerá, especialmente:

- a) a regularidade dos abastecimentos realizados;
- b) a qualidade dos combustíveis fornecidos;
- c) a conformidade dos registros e controles operacionais;
- d) o atendimento às condições de execução previstas.

7.8.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações, inspeções e conferências, inclusive in loco, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao fornecimento.

7.8.4 A contratada deverá colaborar com o acompanhamento da execução, prestando as informações solicitadas e disponibilizando os registros necessários.

7.8.5 Eventuais irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à contratada para correção imediata, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1 Princípios Gerais da Distribuição da Demanda

8.1.1 A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma **objetiva, isonômica, transparente e devidamente motivada**, vedado qualquer tipo de favorecimento, direcionamento indevido ou discricionariedade não fundamentada por parte da Administração, assegurando-se a observância de critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no **art. 79, caput, inciso I, e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.1.2 Todos os credenciados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência estarão aptos a receber demandas, observadas as regras definidas nesta cláusula.

8.1.3 O credenciamento possui natureza **não excludente**, podendo a Administração realizar contratações simultâneas com todos os credenciados aptos.

8.1.4 A distribuição da demanda não gera direito subjetivo à contratação ou garantia de volume mínimo de fornecimento aos credenciados.

8.2 Critérios para Distribuição da Demanda

8.2.1 A escolha do estabelecimento credenciado para abastecimento será realizada com base em critérios objetivos, considerando, isolada ou conjuntamente:

- a) localização do posto em relação ao trajeto do veículo ou equipamento;



- b) conveniência operacional e logística da Administração;
- c) disponibilidade do combustível no momento do abastecimento;
- d) preço praticado, observado o critério de economicidade previsto neste Termo de Referência;
- e) urgência ou necessidade específica da unidade requisitante;
- f) critérios administrativos complementares, tais como ordem de credenciamento, aplicáveis de forma subsidiária e apenas quando não houver distinção relevante entre os critérios anteriores.

8.2.2 Os critérios acima possuem natureza vinculante, devendo ser observados em cada abastecimento, sendo vedada sua aplicação de forma arbitrária ou em desacordo com as condições operacionais e econômicas verificadas no momento da demanda.

8.3 Forma de Utilização dos Credenciados

8.3.1 A Administração poderá utilizar qualquer dos credenciados, conforme sua conveniência administrativa e necessidade operacional, observados os critérios objetivos estabelecidos nesta cláusula.

8.3.2 Não haverá garantia de exclusividade, preferência ou volume mínimo de fornecimento a qualquer credenciado, sendo vedada a criação de vínculo que restrinja a atuação dos demais participantes.

8.3.3 A distribuição da demanda não seguirá sistema de rodízio obrigatório, podendo variar conforme as condições operacionais, logísticas e econômicas verificadas no momento do abastecimento.

8.3.4 A utilização dos credenciados ocorrerá de forma dinâmica, de acordo com as necessidades da Administração, não configurando obrigação de utilização contínua ou uniforme de todos os credenciados.

8.3.5 Sempre que houver mais de um credenciado apto em condições equivalentes de atendimento, a Administração deverá evitar a concentração injustificada da demanda, assegurando, sempre que possível, a utilização equilibrada entre os credenciados, sem prejuízo da observância dos critérios operacionais e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 Vedação de Direcionamento Indevido

8.4.1 É vedada a adoção de critérios subjetivos, pessoais ou não previstos neste Termo de Referência na escolha dos credenciados, devendo a seleção observar exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos nesta cláusula.



8.4.2 É vedado direcionar a demanda a credenciado específico sem justificativa baseada em critérios operacionais, logísticos ou econômicos devidamente verificáveis.

8.4.3 É vedada a concentração injustificada da demanda em um único credenciado, quando existirem outros aptos em condições equivalentes de atendimento.

8.4.4 É vedada qualquer forma de interferência externa ou interna que comprometa a imparcialidade do processo de distribuição da demanda.

8.4.5 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive nos casos de favorecimento indevido ou direcionamento irregular.

8.5 Entrada de Novos Credenciados e Redistribuição da Demanda

8.5.1 O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante o prazo de sua vigência, permitindo a entrada de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.5.2 O ingresso de novos credenciados não implicará redistribuição retroativa da demanda já executada, aplicando-se exclusivamente às demandas futuras.

8.5.3 A eventual redistribuição da demanda futura deverá observar critérios de isonomia, viabilidade operacional, economicidade e interesse público.

8.5.4 Em caso de prorrogação da vigência, a Administração poderá promover a redistribuição da demanda estimada para o novo período entre os credenciados ativos, de forma isonômica e justificada, não gerando direito à compensação por demandas executadas em períodos anteriores.

8.6 Recusa ou Indisponibilidade de Atendimento pelo Credenciado

8.6.1 A eventual indisponibilidade de fornecimento de combustível por parte do credenciado, seja por ausência de produto, indisponibilidade operacional ou qualquer outro motivo, deverá ser devidamente justificada quando solicitada pela Administração.

8.6.2 A recusa injustificada ou reiterada no atendimento das demandas poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa e eventual descredenciamento, nos termos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

8.6.3 Na hipótese de indisponibilidade ou recusa de atendimento, a Administração poderá direcionar a demanda a outro credenciado apto, observados os critérios estabelecidos nesta cláusula.



9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

9.1.1 Para a gestão e fiscalização dos contratos decorrentes deste credenciamento, serão designados, por meio de Portaria específica, os seguintes agentes públicos:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR (A)	Edemar Slompo	Secretário Municipal de Administração	00054836 / 1
FISCAL TÉCNICO	Tamara Fernandes Baroni	Diretora do Departamento de Transporte	00055140 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Cleverson de Oliveira Almeida	Contador	00056197 / 1

9.1.2 A designação poderá ser alterada a qualquer tempo pela Administração, mediante nova Portaria, sempre que necessário à adequada gestão e fiscalização contratual.

9.1.3 A gestão e a fiscalização observarão as disposições contidas nos arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável.

9.1.4 Na ausência ou impedimento dos agentes designados, a Administração deverá indicar substituto formal, garantindo a continuidade da fiscalização e da gestão contratual.

9.2 Competências do Gestor do Contrato

9.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução global do contrato, sob os aspectos administrativos e financeiros, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;
- coordenar a atuação do fiscal do contrato, promovendo a integração das atividades de acompanhamento e fiscalização;
- controlar a vigência contratual, bem como a regularidade dos instrumentos firmados e das contratações decorrentes;
- analisar relatórios, registros e demais informações relativas à execução contratual, com vistas à tomada de decisões administrativas;
- promover a interlocução institucional com a contratada, especialmente para tratar de questões administrativas e contratuais;
- adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, com base nas informações prestadas pela fiscalização;
- acompanhar a execução financeira da contratação, verificando a compatibilidade entre a execução do objeto e os valores faturados;



- h) propor a aplicação de sanções administrativas, quando verificado descumprimento contratual, observados os procedimentos legais;
- i) assegurar o adequado encaminhamento das demandas administrativas relacionadas ao contrato, inclusive quanto à instrução processual e à formalização de atos necessários à sua execução.

9.3 Competências do Fiscal Técnico

9.3.1 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;
- b) verificar a regularidade da execução, especialmente quanto à correspondência com as autorizações, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;
- c) conferir os registros operacionais e documentais relacionados à execução contratual, assegurando a consistência e veracidade das informações apresentadas;
- d) atestar a execução do objeto, após a verificação da regularidade dos serviços ou fornecimentos realizados, para fins de liquidação da despesa;
- e) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, inconsistências, atrasos ou descumprimento das obrigações;
- f) comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das providências administrativas cabíveis;
- g) acompanhar a compatibilidade entre a execução do objeto e os valores apresentados para faturamento, prevenindo divergências, inconsistências ou cobranças indevidas;
- h) zelar pelo cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto à qualidade, regularidade e conformidade da execução.

9.4 Competências do Fiscal Administrativo

9.4.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) conferir as notas fiscais, faturas ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, verificando sua conformidade com a execução do objeto devidamente atestada pelo fiscal competente;
- b) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais da contratada, quando exigidos como condição para o pagamento;
- c) encaminhar a documentação necessária para a liquidação da despesa e posterior pagamento,



observados os procedimentos administrativos aplicáveis;

d) manter controle e arquivo sistemático de todos os documentos relacionados à execução contratual;

e) apoiar o gestor e o fiscal do contrato na consolidação das informações relativas à execução;

f) verificar a compatibilidade entre os valores faturados e a execução do objeto, prevenindo inconsistências, divergências ou cobranças indevidas;

g) impedir o prosseguimento do pagamento em caso de inconsistências, divergências ou ausência de documentação comprobatória, comunicando imediatamente o gestor do contrato;

h) manter controle atualizado dos valores executados no âmbito da contratação, possibilitando o acompanhamento financeiro do contrato.

9.5 Preposto da Contratada

9.5.1 A contratada deverá indicar, formalmente, **preposto responsável por representá-la perante a Administração**, com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.5.2 O preposto deverá possuir conhecimento sobre o objeto contratado e autonomia para prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

9.5.3 A contratada deverá manter os dados do preposto permanentemente atualizados, incluindo, no mínimo, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias para comunicação direta com a Administração.

9.5.4 O preposto deverá estar disponível durante toda a execução contratual, garantindo o atendimento tempestivo às demandas da Administração.

9.5.5 A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração, com antecedência mínima necessária, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

9.5.6 A ausência de indicação de preposto, a falta de atualização de seus dados ou a indisponibilidade injustificada para atendimento às solicitações da Administração poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

9.6 Comunicação entre as Partes

9.6.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer de forma formal, por meio físico ou eletrônico, assegurando a **autenticidade, integridade, rastreabilidade e registro das informações**.



9.6.2 Serão considerados válidos os meios eletrônicos de comunicação que permitam a comprovação de envio e recebimento, incluindo e-mail institucional, sistemas eletrônicos oficiais ou outros meios equivalentes adotados pela Administração.

9.6.3 As comunicações realizadas por meio eletrônico terão plena validade para todos os fins, desde que seja possível comprovar o envio e a ciência pelo destinatário.

9.6.4 Considera-se realizada a comunicação:

- a) na data do envio, quando utilizado sistema eletrônico oficial com registro automático;
- b) na data da confirmação de recebimento, quando realizada por e-mail ou outro meio equivalente;
- c) na data do protocolo, quando realizada por meio físico.

9.6.5 As comunicações relevantes à execução contratual deverão ser registradas e juntadas ao processo administrativo correspondente, assegurando sua disponibilidade para fins de controle e auditoria.

9.6.6 A contratada deverá manter atualizados seus canais de comunicação, garantindo o recebimento das notificações e o atendimento tempestivo às solicitações da Administração.

9.7 Aplicação aos Instrumentos Contratuais

9.7.1 As disposições desta cláusula aplicam-se a todos os instrumentos firmados com a contratada, incluindo contratos administrativos, atas de registro de preços, termos de credenciamento e demais instrumentos decorrentes do procedimento de contratação.

9.7.2 A gestão e a fiscalização abrangerão todas as contratações realizadas sob demanda, inclusive aquelas formalizadas por meio de autorizações, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.3 As responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato estendem-se a toda a execução do objeto contratado, independentemente da quantidade, frequência ou período de execução.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

10.1.1 Emitir **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** de acordo com o objeto efetivamente fornecido ou executado, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.1.2 Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da



Contratante ou ao local da execução, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** em situações emergenciais e até **48 (quarenta e oito) horas** nas demais hipóteses, para prestar esclarecimentos sobre a execução contratual e solucionar eventuais pendências operacionais, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.1.3 Executar a entrega do objeto ou a prestação dos serviços somente mediante emissão prévia de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração.

10.1.4 Indicar e manter, durante toda a vigência contratual, preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução, acompanhar as atividades, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais imediatas sempre que necessário ao regular cumprimento do contrato.

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10.1.6 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados e documentos obtidos em razão da execução contratual, quando aplicável, especialmente aqueles de natureza sensível ou restrita.

10.1.7 Cumprir integralmente as condições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, bem como as determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato.

10.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

10.2.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, assegurando desempenho, eficiência, segurança e adequação à finalidade da contratação.

10.2.2 Disponibilizar, quando aplicável, equipe técnica qualificada, devidamente capacitada e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto, garantindo a continuidade e regularidade da execução contratual.

10.2.3 Garantir que o objeto fornecido ou os serviços executados estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e desempenho, conforme o caso, vedada a entrega, utilização ou execução de objeto em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.2.4 Fornecer todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, quando aplicável, não sendo admitida alegação de insuficiência



de recursos como justificativa para descumprimento contratual.

10.2.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a execução contínua, regular e sem interrupções injustificadas.

10.2.6 Prestar esclarecimentos técnicos ou operacionais sempre que solicitado pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.3 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

10.3.1 Cumprir a legislação ambiental vigente, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, adotando medidas preventivas e corretivas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

10.3.2 Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, materiais e insumos utilizados, quando aplicável, mantendo, sempre que exigido, registros ou comprovantes que possam ser apresentados à Administração.

10.3.3 Adotar práticas de uso racional de recursos naturais, evitando desperdícios e promovendo eficiência na utilização de materiais, energia e demais insumos empregados na execução contratual.

10.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Cíveis

10.4.1 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

10.4.2 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, ainda que ocorridos nas dependências da Administração ou durante a execução do objeto.

10.4.3 Não transferir à Administração quaisquer ônus decorrentes de vínculos empregatícios, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizatórias ou quaisquer encargos decorrentes de eventual inadimplemento da contratada.

10.4.4 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável ao objeto.

10.4.5 A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de reclamações trabalhistas, ações judiciais ou administrativas relacionadas à execução do contrato, inclusive despesas processuais, honorários advocatícios e eventuais condenações, quando decorrentes de sua responsabilidade.



10.5 Garantia de Qualidade, Correção e Adequação

10.5.1 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar falhas, vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo definido pela Administração, conforme a natureza da ocorrência e a urgência da situação.

10.5.2 Responder por vícios ou falhas constatados durante a execução ou após o recebimento, quando decorrentes de sua responsabilidade, inclusive aqueles não identificados no momento do recebimento inicial.

10.5.3 Arcar com todos os custos necessários à correção ou adequação do objeto, sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, deslocamento e quaisquer despesas relacionadas.

10.5.4 A não correção das falhas apontadas no prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar a suspensão de pagamentos, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

10.5.5 Os serviços ou fornecimentos realizados em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela Administração, não gerando direito a pagamento até sua regularização.

10.6 Disposições Finais

10.6.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão e demais sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração.

10.6.2 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, nem a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

10.6.3 As obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se integralmente durante toda a vigência contratual e, no que couber, mesmo após o seu encerramento, especialmente quanto à responsabilidade por vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Efetuar a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento equivalente, como instrumento formal que autoriza a execução do objeto desta contratação.

11.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar, de forma regular, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, incluindo o acesso a



informações, locais e demais elementos necessários à execução, quando aplicável.

11.3 Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto, procedendo à verificação quantitativa, qualitativa, técnica e documental, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no contrato e no edital.

11.4 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após atestar a conformidade integral do objeto executado, observando os prazos legais e contratuais.

11.5 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) e da documentação exigida, desde que devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

11.6 Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que interfira, direta ou indiretamente, na execução contratual, podendo estabelecer prazo para a adoção das providências cabíveis.

11.7 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, em casos de inadimplemento contratual, atraso, inexecução total ou parcial, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida pela contratada.

11.8 Designar formalmente Gestor e Fiscais do Contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e adotar todas as providências necessárias à perfeita execução contratual, nos termos dos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento com a contratada, objetivando o alinhamento das ações relativas à execução do contrato.

11.10 Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

11.11 Responder, nos limites da lei, por eventuais atrasos ou prejuízos à execução contratual decorrentes de atos ou omissões imputáveis exclusivamente à Administração.

12 DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO CREDENCIAMENTO

12.1 Manutenção das Condições de Habilitação

12.1.1 A permanência da empresa credenciada no rol de prestadores aptos à contratação fica condicionada à manutenção, durante toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica



exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.1.2 A credenciada deverá manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos para habilitação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração ou quando expirado seu prazo de validade, sob pena de suspensão temporária do recebimento de novas demandas até a devida regularização.

12.2 Verificação e Controle pela Administração

12.2.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da manutenção das condições de habilitação e da capacidade operacional da credenciada.

12.2.2 Para fins de fiscalização, poderão ser realizados, dentre outros:

- a) inspeções in loco nas instalações da credenciada;
- b) verificação da estrutura e dos recursos disponíveis;
- c) análise da qualidade da execução do objeto;
- d) auditorias administrativas e operacionais;
- e) solicitação de documentos e informações complementares.

12.3 Qualidade da Execução dos Serviços

12.3.1 A credenciada deverá executar o objeto em conformidade com os padrões de qualidade, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais.

12.3.2 A constatação de falhas, inadequações técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas corretivas pela Administração, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa.

12.4 Medidas Administrativas Preventivas

12.4.1 Verificada a ocorrência de irregularidades sanáveis, a Administração poderá notificar a credenciada para que promova a devida correção no prazo estabelecido.

12.4.2 Poderão ser adotadas, conforme a gravidade da situação:

- a) notificação para regularização;
- b) suspensão temporária do recebimento de novas demandas;
- c) encaminhamento para apuração de responsabilidade;
- d) descredenciamento, quando cabível.



12.4.3 A suspensão temporária do recebimento de novas demandas não afasta a obrigação da credenciada quanto à continuidade da execução das demandas já assumidas, salvo decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido contrário.

12.5 Perda Superveniente das Condições

12.5.1 A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a suspensão temporária da contratação ou o descredenciamento, conforme a gravidade da irregularidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 Avaliação de Desempenho

12.6.1 A Administração poderá instituir mecanismos de avaliação periódica de desempenho das credenciadas, considerando, entre outros critérios:

- a) qualidade da execução do objeto;
- b) cumprimento de prazos;
- c) regularidade no atendimento das demandas;
- d) conformidade técnica;
- e) consistência dos registros e informações apresentadas.

12.6.2 O desempenho insatisfatório ou o descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, inclusive a suspensão ou o descredenciamento da credenciada, observado o devido processo administrativo.

12.7 Ausência de Garantia de Contratação

12.7.1 A permanência no credenciamento não assegura ao credenciado direito à contratação, tampouco exclusividade na execução do objeto, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

12.7.2 A distribuição das demandas observará exclusivamente os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer expectativa de volume mínimo de contratação.

13 DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

13.1 Disposições Gerais

13.1.1 O Termo de Credenciamento **poderá ser rescindido ou o credenciado descredenciado a qualquer tempo**, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.1.2 Será admitida a denúncia do credenciamento por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da conclusão das demandas já iniciadas, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

13.2 Hipóteses de Rescisão e Descredenciamento

13.2.1 Constituem hipóteses de rescisão ou descredenciamento, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) perda ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) irregularidade fiscal ou trabalhista não regularizada no prazo concedido;
- d) recusa injustificada ou reiterada no atendimento das demandas encaminhadas pela Administração;
- e) execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas;
- f) prática de atos ilícitos, fraude, má-fé ou conduta que comprometa a execução contratual;
- g) aplicação de penalidade que impeça a contratação com a Administração Pública;
- h) razões de interesse público devidamente justificadas;
- i) extinção da empresa ou encerramento de suas atividades;
- j) constatação de irregularidades supervenientes na documentação apresentada;
- k) constatação de irregularidades supervenientes na documentação apresentada.

13.3 Descredenciamento Voluntário

13.3.1 O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante comunicação formal à Administração, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, salvo em situações devidamente justificadas por motivo de força maior ou caso fortuito, a critério da Administração.

13.3.2 O descredenciamento voluntário não desobriga a credenciada do cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto às demandas já encaminhadas ou autorizações já emitidas.

13.4 Continuidade da Execução

13.4.1 A rescisão ou descredenciamento não prejudicará a conclusão das demandas já iniciadas ou das autorizações já formalizadas, salvo quando houver risco à adequada execução do objeto ou decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido contrário.

13.5 Procedimento Administrativo



13.5.1 A decisão de rescisão ou descredenciamento deverá ser formalizada em processo administrativo próprio, contendo a devida motivação, documentação pertinente e a manifestação da parte interessada.

13.5.2 Nos casos de rescisão ou descredenciamento por iniciativa da Administração, deverá ser assegurado prazo prévio para apresentação de defesa, nos termos da legislação aplicável, exceto em situações que demandem medida imediata para resguardar o interesse público.

13.6 Regularização de Irregularidades

13.6.1 Nos casos em que houver irregularidades sanáveis, a Administração poderá conceder prazo para correção antes da adoção de medidas de descredenciamento, quando compatível com o interesse público.

13.6.2 A regularização das pendências dentro do prazo concedido poderá ensejar a manutenção do credenciamento, desde que não haja prejuízo à execução do objeto ou à Administração Pública.

14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Hipóteses de Aplicação de Sanções:

14.1.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, sempre que ocorrer:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas, especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos;
- c) atraso injustificado no início ou na execução do objeto, bem como no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) descumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive das determinações expedidas pela Administração, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato;
- e) prática de fraude na execução do contrato, dolo, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito que atente contra a Administração Pública;
- f) adoção de condutas que comprometam, dificultem ou inviabilizem a execução regular do objeto contratado.

14.2 Sanções Aplicáveis:

14.2.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:



- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) **multa**, aplicada conforme a natureza da infração, observados os seguintes parâmetros:
- por atraso na execução: até 0,5% (meio por cento) do valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - por execução em desconformidade com as especificações: até 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada;
 - por inexecução parcial: até 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida;
 - por inexecução total: até 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
 - por descumprimento de demais obrigações contratuais: até 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação aplicável.

14.3 Procedimento Administrativo:

14.3.1 A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo específico, devidamente formalizado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2 As multas aplicadas poderão ser:

- a) compensadas com créditos eventualmente existentes em favor da contratada junto à Administração;
- b) descontadas de valores devidos em pagamentos futuros;
- c) cobradas judicialmente, quando não houver valores suficientes para compensação ou retenção.

14.3.3 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando cabível, nos cadastros restritivos previstos na legislação vigente.

14.4 Agravantes e Atenuantes:

14.4.1 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 157 da Lei nº



14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) a vantagem auferida indevidamente pela contratada, quando houver;
- d) a reincidência na prática de infrações;
- e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto;
- f) o histórico de desempenho da contratada em contratações anteriores com a Administração.

14.5 Independência das Responsabilidades

14.5.1 A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da contratada, decorrente de atos ou omissões verificados na execução contratual.

14.5.2 As sanções aplicadas pela Administração poderão ser cumuladas com outras medidas legais cabíveis, inclusive a reparação integral de danos causados à Administração ou a terceiros.

15 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Recebimento Provisório

15.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, execução dos serviços ou conclusão de etapa contratual, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as especificações, condições contratuais e documentação apresentada.

15.1.2 O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório ou instrumento equivalente, expedido pelo responsável pela fiscalização, permitindo a continuidade da execução ou utilização do objeto, de forma condicionada à validação final.

15.1.3 Nesta etapa, serão verificados, conforme a natureza do objeto:

- a) conformidade técnica, quantitativa e qualitativa;
- b) integridade física e documental;
- c) regularidade da documentação apresentada;
- d) funcionamento ou desempenho inicial, quando aplicável.

15.2 Recebimento Definitivo

15.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação final da conformidade do objeto com as especificações técnicas, condições contratuais e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.



15.2.2 O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, salvo disposição específica diversa devidamente justificada.

15.2.3 O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou instrumento equivalente, expedido pelo responsável pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4 Para fins de recebimento definitivo, serão observados, conforme a natureza do objeto:

- a) a conformidade integral com as especificações técnicas e contratuais;
- b) o cumprimento das condições e prazos estabelecidos;
- c) a inexistência de falhas, vícios ou irregularidades;
- d) a apresentação completa da documentação exigida.

15.2.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a obrigação de reparação, correção, substituição ou adequação do objeto, nos termos da legislação aplicável.

15.3 Recusa do Objeto e Correções

15.3.1 Serão recusados, total ou parcialmente, os bens, serviços ou etapas executadas que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;
- b) apresentarem falhas, vícios, defeitos ou irregularidades;
- c) não atenderem às normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis;
- d) não estiverem acompanhados da documentação obrigatória.

15.3.2 A contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição, refazimento ou adequação do objeto recusado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, salvo prazos específicos definidos pela fiscalização em razão da complexidade do objeto.

15.3.3 É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais relacionados à correção, substituição ou adequação do objeto recusado, incluindo custos com transporte, deslocamento, mão de obra ou materiais.

15.3.4 A recusa do objeto não afasta a aplicação de sanções administrativas, quando caracterizado descumprimento contratual.

15.4 Documentação para Recebimento

15.4.1 O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à apresentação integral da



documentação exigida neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, conforme a natureza da contratação.

15.4.2 A ausência, inconsistência ou irregularidade da documentação poderá ensejar a suspensão do recebimento definitivo até sua completa regularização, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas cabíveis.

15.4.3 A documentação deverá estar regular, válida e compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à identificação da contratada, descrição do objeto, quantitativos, valores e demais informações exigidas.

15.5 Responsabilidade pelo Atesto e Recebimento

15.5.1 O recebimento, conferência, aceitação provisória e definitiva do objeto, bem como o atesto quanto à sua conformidade técnica e administrativa, serão realizados por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

15.5.2 A relação nominal dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e atesto do objeto por secretaria municipal é a seguinte:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO	Tamara Fernandes Baroni	Diretora do Departamento de Transporte	00055140 / 1

15.5.3 Compete aos responsáveis pelo recebimento e atesto:

- verificar a conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e documental do objeto;
- emitir ou validar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- registrar e comunicar eventuais falhas, vícios, irregularidades ou atrasos;
- solicitar diligências, documentos ou esclarecimentos adicionais, quando necessário;
- atestar o cumprimento das obrigações contratuais, condição indispensável para a liquidação da despesa.

15.5.4 A designação dos responsáveis deverá ser formalizada por ato administrativo próprio, podendo ser alterada a qualquer tempo pela Administração, conforme necessidade do serviço.

15.6 Disposições Gerais

15.6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, falhas técnicas ou inadequações da execução, nem afasta a obrigação de reparação, correção, substituição ou complementação do objeto, nos termos da legislação aplicável.



15.6.2 A Administração poderá, durante a vigência contratual ou no período de garantia, exigir a correção, substituição, refazimento ou complementação do objeto, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza da irregularidade constatada.

15.6.3 Os atos de recebimento, atesto, conferência e controle deverão ser formalizados e registrados no processo administrativo correspondente e, quando aplicável, nos sistemas oficiais utilizados pela Administração, assegurando rastreabilidade, transparência e controle dos atos administrativos.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Modalidade de Pagamento:

16.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução do objeto, considerando os bens entregues, os serviços prestados ou as etapas devidamente concluídas, desde que previamente conferidos, atestados e aceitos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da documentação exigida neste Termo de Referência e no contrato.

16.1.2 O pagamento poderá ocorrer de forma:

- a) por medição, conforme a execução do objeto;
- b) por entrega, nos casos de fornecimento de bens;
- c) por períodos definidos, quando se tratar de execução continuada ou periódica.

16.1.3 Nos casos de execução periódica, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, condicionado à comprovação da execução no período correspondente, mediante apresentação de relatório ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

16.2 Prazos e Forma de Pagamento:

16.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação da despesa, após o regular ateste da execução do objeto pelo fiscal do contrato, observada a regularidade da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente.

16.2.2 Nos casos de contratações custeadas com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias ou instrumentos congêneres, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros ao ente contratante, respeitada a ordem cronológica de pagamentos e o prazo máximo previsto no item anterior.

16.2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante na nota fiscal, devendo os dados bancários estar previamente informados e atualizados, sendo vedado o pagamento a terceiros.



16.2.4 Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, devendo a contratada considerar tais incidências na formação de seus preços.

16.3 Requisitos para Liquidação:

16.3.1 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da execução do objeto, conforme a natureza da contratação, incluindo, no mínimo:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a identificação da contratada, descrição do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, número da Nota de Empenho e demais dados fiscais obrigatórios;
- b) comprovante de entrega, execução ou medição do objeto, devidamente validado pela Administração;
- c) relatórios, certificados, laudos ou documentos técnicos, quando exigíveis, que comprovem a conformidade da execução;
- d) ateste do fiscal do contrato, confirmando a regularidade e a conformidade da execução;
- e) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válida na data da liquidação, quando exigida pela legislação aplicável.

16.4 Suspensão de Pagamento por Pendências:

16.4.1 Verificada a existência de irregularidades na documentação apresentada, divergências na execução do objeto, falhas técnicas ou quaisquer pendências que impeçam a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua integral regularização.

16.4.2 Durante o período de suspensão, não haverá contagem do prazo para pagamento, reiniciando-se a contagem a partir da data da regularização das pendências pela contratada.

16.4.3 A suspensão do pagamento será formalmente comunicada à contratada, com a indicação das irregularidades constatadas e, quando possível, do prazo para sua correção.

16.5 Correção por Atraso no Pagamento:

16.5.1 Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, sem que haja culpa da contratada, será aplicada atualização monetária pro rata die, com base em índice oficial de correção adotado pela Administração Pública, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2 A atualização monetária incidirá sobre o valor devido a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.5.3 Não haverá incidência de atualização monetária quando o atraso decorrer de responsabilidade



da contratada, incluindo pendências documentais, irregularidades na execução do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais.

16.6 Vedações e Restrições

16.6.1 É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade e adoção de medidas que assegurem a mitigação de riscos à Administração, nos termos do art. 145, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2 É vedado o pagamento em nome de terceiros ou em contas bancárias que não estejam vinculadas ao CNPJ da contratada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

16.6.3 É vedado o pagamento de valores relativos a objetos não atestados, não recebidos ou executados em desconformidade com as condições contratuais, sujeitando-se tais valores à glosa e à aplicação das penalidades cabíveis.

17 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES

17.1 Atualização Automática dos Preços de Referência

17.1.1 Os valores dos combustíveis fornecidos no âmbito do credenciamento serão atualizados automaticamente, com base na média semanal dos preços de revenda ao consumidor final divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para a localidade de referência definida pela Administração.

17.1.2 A atualização dos valores ocorrerá semanalmente, conforme a publicação das tabelas pela ANP, aplicando-se os novos valores a partir do período definido pela Administração, permanecendo vigentes até a atualização subsequente.

17.1.3 Sobre o valor de referência apurado será aplicado o desconto ofertado pela credenciada no momento do credenciamento, incidindo sobre o valor unitário do combustível fornecido.

17.1.4 O valor a ser pago corresponderá ao preço vigente na semana do abastecimento, apurado na forma deste item.

17.1.5 Na hipótese de o valor obtido ser superior ao menor preço praticado entre os credenciados no Município, a Administração poderá adotar o menor valor como referência para pagamento, em observância ao princípio da economicidade.

17.2 Natureza da Atualização dos Preços



17.2.1 A atualização dos valores realizada na forma do item 17.1 não caracteriza reajuste contratual, mas mera adequação automática aos preços de mercado, em razão da natureza dinâmica dos combustíveis.

17.2.2 Em razão da sistemática de atualização contínua baseada na média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), não se aplica ao presente objeto a regra de reajuste periódico por índice de preços.

17.2.3 Fica expressamente afastada a aplicação de reajuste anual por índices inflacionários, tais como IPCA ou equivalentes, uma vez que as variações ordinárias de preço já estão incorporadas à metodologia de atualização prevista neste Termo de Referência.

17.3 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

17.3.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, exclusivamente em decorrência de fatos supervenientes que caracterizem álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2 Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentado na variação ordinária dos preços dos combustíveis, uma vez que tais oscilações já estão contempladas na sistemática de atualização automática baseada na média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

17.3.3 A revisão será admitida apenas em situações excepcionais, devidamente comprovadas, tais como:

- a) alterações estruturais de custos não abrangidas pela variação da tabela da ANP;
- b) mudanças relevantes na legislação tributária ou regulatória com impacto direto na execução do objeto;
- c) ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem significativamente a execução contratual.

17.3.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado e instruído pela credenciada, nos termos deste Termo de Referência, sendo analisado pela Administração com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos.

17.3.5 A concessão do reequilíbrio não implicará, necessariamente, na alteração do percentual de desconto ofertado, podendo a Administração adotar medidas que preservem a equação econômico-financeira sem comprometer a sistemática de formação de preços estabelecida.



17.4 Alterações Decorrentes de Disposições Legais

17.4.1 Os valores poderão ser ajustados, para mais ou para menos, em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de disposições legais que impactem diretamente os custos da execução do objeto, desde que devidamente comprovada a repercussão.

17.4.2 A alteração prevista neste item independe da caracterização de álea econômica extraordinária, devendo ser demonstrada a repercussão direta e efetiva dos eventos sobre os custos da contratação.

17.4.3 Não serão admitidos pedidos de alteração com fundamento em variações ordinárias de mercado ou em oscilações de preços já contempladas na sistemática de atualização baseada na média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

17.4.4 A eventual alteração será formalizada por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da modificação, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

17.5 Procedimento para Revisão

17.5.1 O pedido de revisão deverá ser formalizado pela credenciada, mediante requerimento dirigido à Administração, devidamente assinado por seu representante legal, contendo, no mínimo:

- a) identificação completa da credenciada;
- b) exposição detalhada dos fatos que motivaram o pedido, com a indicação do evento que ensejou a quebra do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilha comparativa entre os custos considerados na data-base da contratação e aqueles vigentes à época do pedido;
- d) indicação expressa do valor pretendido ou do percentual de recomposição solicitado;
- e) documentação comprobatória idônea, tais como notas fiscais, contratos, tabelas oficiais, índices setoriais, informativos de fornecedores ou outros elementos que comprovem a variação alegada;
- f) indicação da data de ocorrência dos fatos que deram origem ao pedido de revisão.

17.5.2 A ausência de qualquer dos elementos previstos neste item poderá ensejar o indeferimento liminar do pedido, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação devidamente instruída.

17.6 Análise pela Administração

17.6.1 A Administração analisará o pedido de revisão com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos, considerando a consistência das informações apresentadas, a efetiva ocorrência dos fatos



alegados e o impacto comprovado sobre os custos da execução do objeto.

17.6.2 Para fins de análise, a Administração poderá, a seu critério:

- a) realizar nova pesquisa de preços de mercado;
- b) consultar tabelas oficiais, índices setoriais ou referências públicas;
- c) solicitar documentos e informações complementares à credenciada;
- d) promover diligências para verificação da veracidade dos dados apresentados.

17.6.3 O pedido poderá ser deferido ou indeferido, mediante decisão devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

17.6.4 Caso deferida, a revisão será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

17.6.5 A concessão de revisão não implicará, necessariamente, na adoção integral dos valores pleiteados pela credenciada, podendo a Administração fixar valor diverso, com base em critérios técnicos e em pesquisa de mercado.

17.7 Condições Durante a Análise

17.7.1 Enquanto pendente a análise do pedido de revisão, a contratada deverá manter a execução regular do objeto, nas condições originalmente pactuadas, sendo vedada a suspensão total ou parcial da execução, bem como a recusa injustificada no atendimento das demandas da Administração.

17.7.2 Os pagamentos continuarão sendo realizados com base nos valores vigentes, até eventual decisão administrativa que reconheça o direito à revisão.

17.7.3 A apresentação de pedido de revisão não autoriza a alteração unilateral das condições de execução do objeto, nem implica reconhecimento automático do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

17.7.4 O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais.

17.8 Vedação à Negociação Individual

17.8.1 É vedada a negociação individual de valores, condições ou quaisquer vantagens entre a Administração e as credenciadas, em razão da natureza não competitiva e da contratação paralela e não excludente do credenciamento, devendo qualquer alteração observar critérios objetivos, previamente definidos e aplicáveis de forma uniforme a todos os participantes.



17.8.2 É igualmente vedada a concessão de benefícios diretos ou indiretos a credenciadas específicas, tais como priorização de demanda, condições diferenciadas de execução ou qualquer outra vantagem que comprometa a isonomia, a impessoalidade e a transparência do procedimento.

17.9 Redução de Valores

17.9.1 Verificada redução significativa dos custos de mercado ou dos valores praticados para serviços similares, a Administração promoverá a revisão dos valores fixados, com vistas à manutenção da vantajosidade da contratação.

17.9.2 A revisão será realizada com base em pesquisa de mercado, análise técnica ou utilização de referências oficiais, devendo ser formalizada por meio de apostilamento ou instrumento equivalente.

17.9.3 Os valores revisados serão aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, vedada a adoção de condições diferenciadas entre os participantes.

17.9.4 Na hipótese de redução dos valores fixados, a credenciada que não concordar com os novos valores poderá solicitar seu descredenciamento, nos termos deste Termo de Referência, sem prejuízo da conclusão das demandas já assumidas.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

18.1 Forma de Seleção

18.1.1 A seleção dos interessados será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar aplicável à hipótese de contratação paralela e não excludente.

18.1.2 O credenciamento não possui caráter competitivo, inexistindo disputa entre os interessados, sendo considerados aptos à contratação todos aqueles que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

18.1.3 O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante o prazo de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas.

18.1.4 A inclusão no rol de credenciados não implica direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração e aos critérios de distribuição definidos neste Termo de Referência.

18.2 Critérios para Credenciamento



18.2.1 Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto a:

- a) habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;
- c) apresentação completa, regular e válida da documentação exigida;
- d) comprovação de capacidade operacional para execução do objeto;
- e) declaração de aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

18.2.1.1 A relação completa dos documentos e declarações exigidos para fins de habilitação encontra-se detalhada no edital de chamamento público, devendo ser integralmente atendida pelos interessados.

18.2.2 O credenciamento somente será deferido após análise técnica e documental, mediante verificação do atendimento integral das exigências, sendo vedada a aprovação parcial, condicional ou com ressalvas.

18.2.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos complementares, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas e a efetiva capacidade da interessada.

18.2.4 O não atendimento de qualquer das exigências previstas implicará no indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da documentação, desde que sanadas as irregularidades.

18.3 Procedimento de Análise e Decisão

18.3.1 A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Administração, por meio de análise técnica e documental, com a finalidade de verificar o atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

18.3.2 Concluída a análise, o processo será submetido à autoridade competente para decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

18.3.3 A decisão administrativa deverá ser devidamente motivada, indicando, de forma clara e objetiva, os fundamentos que ensejaram o deferimento ou indeferimento do credenciamento, assegurando a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

18.4 Formalização do Credenciamento



18.4.1 O credenciamento será formalizado mediante decisão da autoridade competente, após a conclusão da análise técnica e documental, com a declaração de aptidão do interessado.

18.4.2 Após o deferimento, o interessado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, a partir do qual passará a integrar o rol de credenciados aptos à execução do objeto.

18.4.3 O ato de credenciamento poderá ser objeto de publicação nos meios oficiais de transparência da Administração, nos termos da legislação aplicável.

18.4.4 A formalização do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos critérios de distribuição da demanda previstos neste Termo de Referência.

18.4.5 O credenciamento terá vigência vinculada ao prazo do edital de chamamento público, permanecendo válido enquanto mantidas as condições que ensejaram sua habilitação.

19 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Origem dos Recursos:

19.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

- Recurso Federal;
- Recurso Estadual;
- Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR.

19.1.2 Os recursos utilizados estão devidamente previstos no orçamento vigente, em conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal.

19.2 Dotações Orçamentárias:

19.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município de Campo Bonito – PR, sob responsabilidade da(s) Secretaria(s) demandante(s), conforme classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	COMBUSTIVEL
ADMINISTRAÇÃO	1181	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
ADMINISTRAÇÃO	1626	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
ADMINISTRAÇÃO	576	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
AGRICULTURA	1538	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
AGRICULTURA	554	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
AGRICULTURA	1633	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL



UNIDADE ORÇAMENTARIA	CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	COMBUSTIVEL
AGRICULTURA	553	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1635	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1048	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1634	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1035	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
EDUCAÇÃO	1466	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.06.00	103	ARLA 32
EDUCAÇÃO	577	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.03.00	103	DIESEL
EDUCAÇÃO	1628	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.01.00	103	ETANOL
EDUCAÇÃO	1032	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.02.00	103	GASOLINA
TRANSPORTE ESCOLAR	1306	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.06.00	103	ARLA 32
TRANSPORTE ESCOLAR	1031	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.03.00	103	DIESEL
TRANSPORTE ESCOLAR	1629	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.01.00	103	ETANOL
TRANSPORTE ESCOLAR	1528	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.02.00	103	GASOLINA
ESPORTES E TURISMO	1631	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
ESPORTES E TURISMO	1523	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
ESPORTES E TURISMO	1630	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
ESPORTES E TURISMO	575	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1313	11	11.01	082430016	6001000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
GABINETE DO PREFEITO	1625	02	02.01	041220002	2002000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
GABINETE DO PREFEITO	742	02	02.01	041220002	2002000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
TRANSPORTES	551	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
TRANSPORTES	550	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
TRANSPORTES	1627	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
TRANSPORTES	549	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
OBRAS E URBANISMO	1045	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
OBRAS E URBANISMO	1012	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
OBRAS E URBANISMO	1610	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
OBRAS E URBANISMO	555	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
SAÚDE	548	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.06.00	303	ARLA 32
SAÚDE	547	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.03.00	303	DIESEL
SAÚDE	1632	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.01.00	303	ETANOL
SAÚDE	546	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.02.00	303	GASOLINA

19.2.2 A indicação detalhada da dotação orçamentária específica, vinculada à execução da despesa, será realizada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e da respectiva Nota de Empenho, observando-se a correta classificação contábil, a natureza da despesa e o centro de custo correspondente.

19.2.3 A existência de dotação orçamentária suficiente constitui condição para a formalização das contratações e para a realização dos pagamentos decorrentes, em conformidade com a legislação vigente.

19.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:



19.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e à disponibilidade de créditos orçamentários.

19.3.2 A indicação das dotações relativas aos exercícios seguintes será formalizada por meio de apostilamento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integração dos Documentos:

20.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo de credenciamento para todos os efeitos legais, devendo ser interpretado e aplicado em conjunto com o Edital de Chamamento Público, seus anexos e os instrumentos dele decorrentes.

20.2 Prevalência dos Documentos:

20.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital e aquelas constantes da proposta do credenciado/contratado, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

20.2.2 Os documentos que compõem o processo são considerados complementares entre si, de modo que qualquer exigência, condição ou especificação constante em um deles será considerada válida e exigível, ainda que não expressamente repetida nos demais.

20.3 Aplicação Subsidiária:

20.3.1 Aplicam-se ao presente credenciamento e às contratações dele decorrentes as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.216/2001, da legislação sanitária e de saúde pública aplicável, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), bem como dos Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025 e demais normas pertinentes.

20.3.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, nos princípios da Administração Pública e nas disposições constantes dos documentos que compõem o processo.

20.4 Responsabilidade pelas Informações Prestadas:

20.4.1 Os interessados são responsáveis pela veracidade, exatidão e legitimidade das informações



prestadas e dos documentos apresentados em todas as fases do procedimento.

20.4.2 A constatação de falsidade documental, omissão relevante ou declaração inverídica implicará no indeferimento do credenciamento, na desclassificação ou no descredenciamento, bem como na rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

20.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de prevenção e combate à fraude e à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

20.5.2 Ficam vedadas, entre outras, as seguintes condutas:

- a) Prática de atos ilícitos, como fraude, conluio, corrupção ativa ou passiva;
- b) Obstrução ou tentativa de dificultar a atuação dos órgãos de controle e fiscalização;
- c) Adoção de práticas que comprometam a integridade, a transparência, a lisura ou a execução regular do objeto.

20.6 Possibilidade de Revisão, Suspensão ou Revogação

20.6.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar, alterar, suspender ou revogar o procedimento de credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.6.2 Eventuais alterações nas condições do credenciamento deverão ser formalizadas por meio de instrumento próprio e amplamente divulgadas, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

20.7 Foro:

20.7.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Guaraniaçu - Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência e dos instrumentos dele decorrentes, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta definidas em lei.

21 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Elaboração do Termo de Referência

21.1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado no âmbito da Administração Municipal de Campo Bonito – PR, com base nas informações técnicas, operacionais e administrativas fornecidas



pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos setores competentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e com o planejamento da contratação definido no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

21.1.2 A elaboração deste Termo de Referência observou os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público, visando assegurar a adequada definição do objeto, dos requisitos da contratação e dos parâmetros de execução.

21.2 Responsabilidade Técnica

21.2.1 Para fins de identificação das responsabilidades técnicas e administrativas relacionadas à definição do objeto, especificações, requisitos, critérios de execução e demais condições da contratação, registra-se:

Responsável Técnico pela Elaboração:

Tamara Fernandes Baroni - Diretora do Departamento de Transporte

Aprovação:

Edemar Slompo - Secretário Municipal de Administração

Campo Bonito, 13 de abril de 2026.


Edemar Slompo
Secretario de Administração



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [**NOME COMPLETO**], portador(a) da Cédula de Identidade nº [**RG**] e inscrito(a) no CPF sob o nº [**CPF**], vem, por meio do presente, **DECLARAR, sob as penas da lei**, para fins de participação no **Chamamento Público nº XX/2026, destinado ao credenciamento de interessados**, promovido pelo Município de Campo Bonito – PR, que, na presente data, encontra-se enquadrada como:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. [] **Microempresa (ME)**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. [] **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
3. [] **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC nº 188, de 2021;
4. [] **Cooperativa**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que não incorre em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, mantendo, portanto, o direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

Observações Importantes:

- Esta declaração poderá ser objeto de diligência por parte da Administração Pública, para confirmação da sua veracidade.
- A apresentação de declaração falsa ou inverídica sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital, na legislação pertinente e às demais sanções legais cabíveis.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], por meio de seu representante legal, Sr(a). [**NOME COMPLETO**], portador(a) do RG nº [**número**] e CPF nº [**número**], vem, por meio do presente, **DECLARAR, sob as penas da lei**, para fins de participação no **Chamamento Público nº XX/2026, destinado ao credenciamento de interessados**, que:

- a) **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo, bem como não está inscrita em cadastros de sanções que impeçam sua contratação, tais como CEIS, CNEP ou outros equivalentes, nos termos da legislação aplicável, inexistindo fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b) **cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação aplicável;
- c) **não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública**, inexistindo vínculo societário, comercial, técnico, funcional ou de qualquer natureza com agentes públicos que desempenhem funções na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual deste procedimento, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, nem mantém relação contratual com empresas que comprovadamente utilizem tais práticas, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
- e) **cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, nos termos da legislação vigente;



- f) **tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos**, especialmente o Termo de Referência, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições nele contidas, inclusive quanto aos critérios de execução, fiscalização, prazos, penalidades e demais obrigações da contratada;
- g) **compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos termos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital**, obrigando-se a atualizar e apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade;
- h) **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, de forma adequada, lícita e segura, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações;
- i) **declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, completos e atualizados**, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas, inexatas ou omissão de dados relevantes poderá ensejar o indeferimento do credenciamento, a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Chamamento Público nº XX/2026, destinado ao credenciamento de interessados
Processo Administrativo nº XX/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

- **Razão Social:** [Preencher]
- **CNPJ:** [Preencher]
- **Inscrição Estadual:** [Preencher, se aplicável]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **Fax:** [Preencher, se houver]
- **E-mail Institucional:** [Preencher]
- **Site:** [Preencher, se houver]

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CREDENCIAMENTO

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]



3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- **Banco:** [Preencher]
- **Cidade / Estado da Agência:** [Preencher]
- **Número da Agência:** [Preencher]
- **Número da Conta Corrente:** [Preencher]
- **Chave PIX:** [Preencher]
- **E-mail para envio de comprovantes (se diferente do institucional):** [Preencher]

A conta bancária informada deverá ser de titularidade da empresa credenciada.

4. DADOS DO PREPOSTO DESIGNADO (QUANDO APLICÁVEL)

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada declara que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que se compromete a mantê-las atualizadas durante toda a vigência do credenciamento e dos termos dele decorrentes, responsabilizando-se por sua veracidade.

LOCAL E DATA.

NOME & ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL

NOME & ASSINATURA
PREPOSTO



ANEXO V

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Credenciamento
Município de Campo Bonito – PR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [**NOME COMPLETO**], portador(a) do RG nº [**RG**] e CPF nº [**CPF**], vem, por meio do presente, **REQUERER** sua inscrição no **Chamamento Público nº 02/2026, destinado ao credenciamento de interessados**, promovido pelo Município de Campo Bonito – PR, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o **fornecimento de combustíveis automotivos**, compreendendo **gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e ARLA 32**, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR, composta por veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento realizado por meio de abastecimento direto nas bombas, de forma contínua e sob demanda, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITENS DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO

(Assinalar com "X" os itens de interesse)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA (REFERENCIAL)	CRITÉRIO DE PREÇO	INTERESSE (X)
1	AGENTE ARLA 32 - agente redutor líquido automotivo, composto por solução aquosa de ureia (32,5%) em água desmineralizada (67,5%), destinado a veículos a diesel com sistema SCR, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, conforme norma ABNT NBR ISO 22241.	LITRO	5.000,00	Conforme valor médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento (praça de referência), com aplicação de desconto de 1% e pagamento pelo menor valor entre ANP e bomba	[]
2	ETANOL HIDRATADO - combustível automotivo renovável, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	6.000,00	Conforme valor médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento (praça de referência), com aplicação de desconto de 1% e pagamento pelo menor valor entre ANP e bomba	[]
3	GASOLINA COMUM - combustível automotivo derivado de petróleo, destinado a veículos automotores, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	80.000,00	Conforme valor médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento (praça de referência), com aplicação de desconto de 1% e pagamento pelo menor valor entre ANP e bomba	[]
4	ÓLEO DIESEL S-10 - combustível automotivo derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, destinado a veículos e equipamentos a diesel, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	130.000,00	Conforme valor médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento (praça de referência), com aplicação de desconto de 1% e pagamento pelo menor valor entre ANP e bomba	[]



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS & SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA (REFERENCIAL)	CRITÉRIO DE PREÇO	INTERESSE (X)
5	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - combustível automotivo derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, destinado a veículos e equipamentos a diesel, fornecido a granel por meio de abastecimento direto na bomba, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	LITRO	200.000,00	Conforme valor médio semanal da ANP vigente na data do abastecimento (praça de referência), com aplicação de desconto de 1% e pagamento pelo menor valor entre ANP e bomba	[]

OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A **INTERESSADA** deverá assinalar com “X” exclusivamente os itens de seu interesse.

Os preços dos combustíveis serão apurados com base no valor médio semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP vigente na data do abastecimento, conforme praça de referência definida no Termo de Referência, com aplicação de desconto fixo de **1% (um por cento)**.

Os valores de referência serão atualizados semanalmente, com base nas tabelas divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, passando a vigorar, em regra, a partir da semana subsequente à sua publicação, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Para fins de pagamento, será considerado sempre o menor valor entre:

- o preço obtido após a aplicação do desconto sobre a tabela da ANP; e
- o preço efetivamente praticado na bomba do estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

Os valores utilizados refletem os preços médios de mercado vigentes no período da pesquisa, compreendido entre **05/04/2026 a 11/04/2026**, obtidos a partir da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando a praça de referência definida no estudo, bem como de dados de mercado utilizados para o item ARLA 32, sendo utilizados exclusivamente para fins de estimativa da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo e referencial, não gerando à INTERESSADA qualquer direito à contratação mínima, tampouco obrigação de consumo por parte da Administração.

A marcação do campo “INTERESSE (X)” implica aceitação integral das condições de formação de preços estabelecidas no Termo de Referência.



DECLARAÇÕES

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus Anexos;
- cumpre todos os requisitos legais e editalícios exigidos para fins de credenciamento;
- se compromete a manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- autoriza, desde já, a verificação, por parte da Administração, da veracidade das informações e documentos apresentados, inclusive mediante diligências;

Indica, para fins de comunicação institucional e operacional:

E-mail institucional: [preencher]

Telefone: [preencher]

Preposto responsável: [preencher, se houver]

LOCAL E DATA.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



SUMÁRIO DA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	3
2.	CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO.....	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	4
4.	CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
5.	CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS.....	8
6.	CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	10
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	14
8.	CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO.....	15
9.	CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.....	15
10.	CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.....	18
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.....	20
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.....	24
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.....	27
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.....	28
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.....	35
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	36
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	38
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	40
19.	CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE.....	41
20.	CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD.....	42
21.	CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	44
22.	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.....	46



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento n° **02/2026**

Processo Administrativo n° **15/2026**

Inexigibilidade n° **09/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR e a empresa **[NOME DA CREDENCIADA]**, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no **fornecimento de combustíveis automotivos**, compreendendo **gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e ARLA 32**, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR, composta por veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento realizado por meio de abastecimento direto nas bombas, de forma contínua e sob demanda.

Aos **[dia] dias do mês de [mês] do ano de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, situada na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, inscrita no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO WEBER**, doravante denominada **CREDENCIANTE** ou **ADMINISTRAÇÃO**, e, de outro lado, a empresa **[NOME EMPRESARIAL DA CREDENCIADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Termo decorre do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026**, do respectivo **Termo de Referência** e do **Processo Administrativo nº 15/2026**, sendo regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. 74, 78 e 79, pelo **Decreto Federal nº 11.878/2024**, pelos **Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025**, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

O presente instrumento não possui natureza competitiva, decorrendo de procedimento de credenciamento caracterizado como hipótese de **contratação paralela e não excludente**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizado em razão do atendimento, pela CREDENCIADA, de todos os requisitos exigidos no Edital e no Termo de Referência.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no **fornecimento de combustíveis automotivos**, compreendendo **gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e ARLA 32**, destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR, composta por veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento realizado por meio de abastecimento direto nas bombas, de forma contínua e sob demanda, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência, no Requerimento de Credenciamento apresentado pela CREDENCIADA e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2. Os itens objeto deste credenciamento, com suas respectivas unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência, são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

1.3. Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo e não vinculante, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo a execução condicionada à demanda efetiva.

1.4. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante autorização formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.5. O presente credenciamento não possui caráter exclusivo, podendo a Administração Pública contratar simultaneamente todos os credenciados que atenderem às condições estabelecidas, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva execução condicionada à necessidade da Administração e aos critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no Termo de Referência.

1.7. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições operacionais e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade de licitação para o credenciamento de interessados na prestação de serviços **em condições padronizadas** e da disciplina do procedimento de chamamento público para credenciamento, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

2.2. Aplicam-se ao presente ajuste, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, no Decreto Federal nº 11.878/2024, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública e à política de saúde mental.

2.3. Este Termo de Credenciamento está vinculado, em todos os seus termos, ao **Edital de Chamamento Público nº 02/2026**, ao Termo de Referência, ao **Requerimento de Credenciamento** apresentado pela **CRENCIADA**, e aos demais documentos que compõem o **Processo Administrativo nº 15/2026**, independentemente de transcrição.

2.4. Todos os documentos elencados nesta cláusula são considerados partes integrantes deste Termo de Credenciamento, produzindo entre as partes todos os efeitos jurídicos e administrativos, ainda que não estejam transcritos em seu corpo, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. As partes declaram ter pleno conhecimento do inteiro teor dos documentos mencionados, comprometendo-se a cumpri-los integralmente durante toda a vigência do presente instrumento.

2.6. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerão, sucessivamente:

- a) as disposições do Edital de Chamamento Público e de seus anexos, em especial o Termo de Referência;
- b) as disposições deste Termo de Credenciamento;
- c) o Requerimento de Credenciamento apresentado pela CRENCIADA;
- d) os demais documentos integrantes do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão da Administração, desde que observadas as disposições legais aplicáveis e a vigência do Edital de Chamamento Público ao qual se vincula.

3.2. A prorrogação dependerá da demonstração do interesse público e da vantajosidade da continuidade da contratação, bem como da manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, especialmente quanto à regularidade da documentação de habilitação da CREDENCIADA e à adequada execução do objeto.

3.3. A prorrogação observará o disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo, ainda, guardar compatibilidade com o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público, aplicando-se, no que couber, ao regime de credenciamento previsto no art. 79 do mesmo diploma legal.

3.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CREDENCIADA, dependendo de decisão motivada da Administração Pública, que poderá, a qualquer tempo, optar pela não renovação do credenciamento, sem que disso decorra direito à indenização.

3.5. As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

3.6. A vigência do presente Termo de Credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, nem garantia de demanda, estando a execução do objeto condicionada à necessidade administrativa, aos critérios de distribuição da demanda e à disponibilidade orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais de Execução

4.1.1. O fornecimento de combustíveis será executado de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município.

4.1.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas dos estabelecimentos da CREDENCIADA, mediante Autorização de Abastecimento emitida pela Administração, observados os procedimentos de controle, registro e fiscalização estabelecidos neste Termo e no Termo de Referência.

4.2. Autorização para Abastecimento



4.2.1. O abastecimento da frota municipal somente poderá ser realizado mediante Autorização de Abastecimento emitida pela Administração, por meio da unidade requisitante ou setor responsável.

4.2.2. A Autorização de Abastecimento poderá ser emitida em meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

4.2.3. A autorização deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) identificação da unidade requisitante;
- c) tipo de combustível autorizado;
- d) identificação do condutor ou responsável;
- e) data da autorização;
- f) demais informações necessárias ao controle do abastecimento.

4.2.4. É vedado o abastecimento sem a devida autorização ou em desacordo com as informações nela contidas.

4.2.5. A CREDENCIADA deverá exigir a apresentação da Autorização de Abastecimento antes da realização do fornecimento, sendo responsável pela conferência da sua regularidade.

4.3. Procedimento de Abastecimento

4.3.1. O abastecimento deverá ser realizado mediante a apresentação da Autorização de Abastecimento, com conferência prévia das informações pela CREDENCIADA.

4.3.2. No momento do abastecimento, deverão ser verificados e registrados:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) identificação do condutor ou responsável;
- c) tipo de combustível autorizado;
- d) demais informações necessárias ao controle da operação.

4.3.3. O abastecimento deverá ocorrer de forma imediata, observando as normas de segurança e boas práticas operacionais.

4.3.4. É vedado o abastecimento em desacordo com a autorização ou sem a identificação adequada do veículo e do condutor.

4.4. Controle e Registro das Operações



4.4.1. Todos os abastecimentos deverão ser registrados de forma individualizada e rastreável, vinculados à respectiva Autorização de Abastecimento.

4.4.2. Os registros deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- b) identificação do estabelecimento da CREDENCIADA;
- c) identificação do condutor ou responsável;
- d) tipo de combustível fornecido;
- e) quantidade abastecida;
- f) data e horário do abastecimento;
- g) quilometragem ou hodômetro, quando aplicável.

4.4.3. Os registros deverão ser realizados no ato do abastecimento, sendo vedada a inclusão posterior sem justificativa formal e validação pela Administração.

4.4.4. A CREDENCIADA deverá manter os registros organizados e disponíveis para fiscalização, auditoria e controle.

4.4.5. A Administração poderá realizar conferências, auditorias e inspeções a qualquer tempo.

4.5. Local de Execução

4.5.1. O fornecimento será realizado nos estabelecimentos da CREDENCIADA, mediante abastecimento direto nas bombas.

4.5.2. O estabelecimento deverá estar localizado conforme os critérios definidos no Termo de Referência, inclusive quanto à localização geográfica e raio de atendimento.

4.6. Horário de Atendimento

4.6.1. A CREDENCIADA deverá manter horário de funcionamento compatível com as necessidades da Administração, assegurando o abastecimento regular da frota.

4.6.2. O atendimento deverá abranger, quando necessário, períodos noturnos, finais de semana e feriados, especialmente para atendimento de serviços essenciais.

4.7. Responsabilidades da Credenciada

4.7.1. A CREDENCIADA deverá executar o fornecimento em conformidade com as normas técnicas, legais, ambientais e de segurança aplicáveis.



4.7.2. A CREDENCIADA será responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos, garantindo conformidade com as especificações da ANP.

4.7.3. A CREDENCIADA responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do fornecimento.

4.7.4. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas imediatamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

5.1. Princípios Gerais

5.1.1. A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma objetiva, isonômica, transparente e devidamente motivada, vedado qualquer tipo de favorecimento, direcionamento indevido ou discricionariedade não fundamentada por parte da Administração, em conformidade com o art. 79, inciso I, e §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Todos os credenciados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo estarão aptos a receber demandas, observadas as regras previstas nesta cláusula.

5.1.3. O credenciamento possui natureza não excludente, podendo a Administração realizar contratações simultâneas com todos os credenciados aptos.

5.1.4. A distribuição da demanda não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de volume mínimo de fornecimento à CREDENCIADA.

5.2. Critérios para Distribuição da Demanda

5.2.1. A escolha do estabelecimento credenciado para realização do abastecimento será realizada com base em critérios objetivos, considerados de forma isolada ou conjunta, conforme as circunstâncias do caso concreto, observando-se:

- a) a localização do estabelecimento em relação ao trajeto do veículo, máquina ou equipamento;
- b) a conveniência operacional e logística da Administração;
- c) a disponibilidade do combustível no momento da demanda;
- d) o preço praticado, observado o critério de economicidade;
- e) a urgência ou necessidade específica da unidade requisitante.



5.2.2. Os critérios previstos no item anterior deverão ser aplicados de forma motivada, sendo vedada sua utilização de maneira arbitrária ou dissociada das condições reais verificadas no momento da execução.

5.2.3. Na hipótese de inexistir distinção relevante entre os critérios estabelecidos no item 5.2.1, poderão ser adotados critérios administrativos complementares, tais como a ordem de credenciamento ou outro critério objetivo previamente definido pela Administração.

5.2.4. A aplicação dos critérios deverá sempre observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vedada qualquer forma de favorecimento ou direcionamento indevido.

5.3. Forma de Utilização dos Credenciados

5.3.1. A Administração poderá utilizar qualquer dos credenciados para atendimento das demandas, conforme sua necessidade operacional, observados os critérios objetivos estabelecidos nesta cláusula.

5.3.2. Não haverá garantia de exclusividade, preferência ou volume mínimo de fornecimento à CREDENCIADA, sendo vedada a criação de qualquer vínculo que restrinja a atuação dos demais credenciados.

5.3.3. A distribuição da demanda não seguirá sistema de rodízio obrigatório, podendo variar conforme as condições operacionais, logísticas e econômicas verificadas no momento do abastecimento.

5.3.4. A utilização dos credenciados ocorrerá de forma dinâmica, de acordo com as necessidades da Administração, não configurando obrigação de utilização contínua ou uniforme entre os credenciados.

5.3.5. Sempre que houver mais de um credenciado apto em condições equivalentes, a Administração deverá evitar a concentração injustificada da demanda, buscando, sempre que possível, a utilização equilibrada entre os credenciados.

5.4. Entrada de Novos Credenciados

5.4.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital de Chamamento Público, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.



5.4.2. O ingresso de novos credenciados produzirá efeitos apenas para as demandas futuras, não implicando qualquer forma de redistribuição retroativa das demandas já executadas ou em andamento.

5.4.3. Os novos credenciados passarão a integrar a rede de fornecedores aptos ao atendimento da Administração, submetendo-se integralmente às regras de distribuição da demanda estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

5.4.4. A inclusão de novos credenciados deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e interesse público, não podendo resultar em favorecimento ou prejuízo indevido aos demais credenciados.

5.5. Indisponibilidade ou Recusa de Atendimento

5.5.1. A eventual indisponibilidade de fornecimento por parte da CREDENCIADA deverá ser devidamente justificada, sempre que solicitada pela Administração, especialmente quando puder comprometer a continuidade dos serviços públicos.

5.5.2. A recusa no atendimento das demandas somente será admitida quando devidamente fundamentada em motivo legítimo, devidamente comprovado, não sendo admitidas recusas arbitrárias ou injustificadas.

5.5.3. A recusa injustificada ou a indisponibilidade reiterada no atendimento das demandas poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive o descredenciamento, conforme previsto neste Termo.

5.5.4. Na hipótese de indisponibilidade ou recusa, a Administração poderá direcionar a demanda a outro credenciado apto, observados os critérios objetivos estabelecidos nesta cláusula.

5.5.5. A indisponibilidade ou recusa não gera qualquer direito à manutenção de demanda futura ou compensação por parte da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

6.1.1. Para a gestão e fiscalização dos contratos decorrentes deste credenciamento, serão designados, por meio de Portaria específica, os seguintes agentes públicos:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR (A)	Edemar Slompo	Secretário Municipal de Administração	00054836 / 1
FISCAL TÉCNICO	Tamara Fernandes Baroni	Diretora do Departamento de Transporte	00055140 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Cleverson de Oliveira Almeida	Contador	00056197 / 1



6.1.2. A designação poderá ser alterada a qualquer tempo pela Administração, mediante nova Portaria, sempre que necessário à adequada gestão e fiscalização contratual.

6.1.3. A gestão e a fiscalização observarão as disposições contidas nos arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável.

6.1.4. Na ausência ou impedimento dos agentes designados, a Administração deverá indicar substituto formal, garantindo a continuidade da fiscalização e da gestão contratual.

6.2. Competências do Gestor do Contrato

6.2.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução global do contrato, sob os aspectos administrativos e financeiros, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência;
- b) coordenar a atuação do fiscal do contrato, promovendo a integração das atividades de acompanhamento e fiscalização;
- c) controlar a vigência contratual, bem como a regularidade dos instrumentos firmados e das contratações decorrentes;
- d) analisar relatórios, registros e demais informações relativas à execução contratual, com vistas à tomada de decisões administrativas;
- e) promover a interlocução institucional com a CREDENCIADA, especialmente para tratar de questões administrativas e contratuais;
- f) adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, com base nas informações prestadas pela fiscalização;
- g) acompanhar a execução financeira da contratação, verificando a compatibilidade entre a execução do objeto e os valores faturados;
- h) propor a aplicação de sanções administrativas, quando verificado descumprimento contratual, observados os procedimentos legais;
- i) assegurar o adequado encaminhamento das demandas administrativas relacionadas ao contrato, inclusive quanto à instrução processual e à formalização de atos necessários à sua execução.

6.3. Competências do Fiscal Técnico

6.3.1. Compete ao Fiscal Técnico Técnico:



- a) acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência;
- b) verificar a regularidade da execução, especialmente quanto à correspondência com as autorizações, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;
- c) conferir os registros operacionais e documentais relacionados à execução contratual, assegurando a consistência e veracidade das informações apresentadas;
- d) atestar a execução do objeto, após a verificação da regularidade dos serviços ou fornecimentos realizados, para fins de liquidação da despesa;
- e) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, inconsistências, atrasos ou descumprimento das obrigações;
- f) comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das providências administrativas cabíveis;
- g) acompanhar a compatibilidade entre a execução do objeto e os valores apresentados para faturamento, prevenindo divergências, inconsistências ou cobranças indevidas;
- h) zelar pelo cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto à qualidade, regularidade e conformidade da execução.

6.4. Competências do Fiscal Administrativo

6.4.1. Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) conferir as notas fiscais, faturas ou documentos de cobrança apresentados pela CREDENCIADA, verificando sua conformidade com a execução do objeto devidamente atestada pelo fiscal competente;
- b) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais da CREDENCIADA, quando exigidos como condição para o pagamento;
- c) encaminhar a documentação necessária para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;
- d) manter controle e arquivo sistemático de todos os documentos relacionados à execução contratual;
- e) apoiar o gestor e o fiscal do contrato na consolidação das informações relativas à execução;
- f) verificar a compatibilidade entre os valores faturados e a execução do objeto, prevenindo inconsistências, divergências ou cobranças indevidas;
- g) impedir o prosseguimento do pagamento em caso de inconsistências, divergências ou ausência de documentação comprobatória, comunicando imediatamente o gestor do contrato;



h) manter controle atualizado dos valores executados no âmbito da contratação, possibilitando o acompanhamento financeiro do contrato.

6.5. Preposto da Credenciada

6.5.1. A CREDENCIADA deverá indicar, formalmente, preposto responsável por representá-la perante a Administração, com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.5.2. O preposto deverá possuir conhecimento sobre o objeto contratado e autonomia para prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.5.3. A CREDENCIADA deverá manter os dados do preposto permanentemente atualizados, incluindo, no mínimo, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias para comunicação direta com a Administração.

6.5.4. O preposto deverá estar disponível durante toda a execução contratual, garantindo o atendimento tempestivo às demandas da Administração.

6.5.5. A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração, com antecedência mínima necessária, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

6.5.6. A ausência de indicação de preposto, a falta de atualização de seus dados ou a indisponibilidade injustificada para atendimento às solicitações da Administração poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, nos termos deste Termo e da legislação vigente.

6.6. Comunicação entre as Partes

6.6.1. As comunicações entre a Administração e a CREDENCIADA deverão ocorrer de forma formal, por meio físico ou eletrônico, assegurando a autenticidade, integridade, rastreabilidade e registro das informações.

6.6.2. Serão considerados válidos os meios eletrônicos de comunicação que permitam a comprovação de envio e recebimento, incluindo e-mail institucional, sistemas eletrônicos oficiais ou outros meios equivalentes adotados pela Administração.

6.6.3. As comunicações realizadas por meio eletrônico terão plena validade para todos os fins, desde que seja possível comprovar o envio e a ciência pelo destinatário.

6.6.4. Considera-se realizada a comunicação:



- a) na data do envio, quando utilizado sistema eletrônico oficial com registro automático;
- b) na data da confirmação de recebimento, quando realizada por e-mail ou outro meio equivalente;
- c) na data do protocolo, quando realizada por meio físico.

6.6.5. As comunicações relevantes à execução contratual deverão ser registradas e juntadas ao processo administrativo correspondente, assegurando sua disponibilidade para fins de controle e auditoria.

6.6.6. A CREDENCIADA deverá manter atualizados seus canais de comunicação, garantindo o recebimento das notificações e o atendimento tempestivo às solicitações da Administração.

6.7. Aplicação aos Instrumentos Contratuais

6.7.1. As disposições desta cláusula aplicam-se a todos os instrumentos firmados com a CREDENCIADA, incluindo contratos administrativos, termos de credenciamento e demais instrumentos decorrentes do procedimento de contratação.

6.7.2. A gestão e a fiscalização abrangerão todas as contratações realizadas sob demanda, inclusive aquelas formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

6.7.3. As responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato estendem-se a toda a execução do objeto contratado, independentemente da quantidade, frequência ou período de execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste instrumento, sendo admitida a subcontratação parcial apenas quando expressamente prevista no Edital, no Termo de Referência ou neste instrumento, e desde que previamente autorizada pela Administração.

7.2. A subcontratação parcial não poderá comprometer a execução do objeto, a qualidade dos serviços ou fornecimentos, nem o atendimento das condições estabelecidas neste instrumento.

7.3. Na hipótese de subcontratação parcial autorizada, a CONTRATADA/CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência de responsabilidade à(s) subcontratada(s).

7.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, devendo a CONTRATADA/CREDENCIADA apresentar, quando solicitado:

- a) identificação da subcontratada;
- b) comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;



c) comprovação de capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada.

7.5. É vedada a subcontratação de parcelas essenciais ou preponderantes do objeto, assim entendidas aquelas que comprometam sua natureza, finalidade ou execução principal.

7.6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.7. O descumprimento das disposições desta cláusula caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA/CREDENCIADA à aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual ou descredenciamento, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da CREDENCIADA será realizada com base nos preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerados os valores de referência do município de Cascavel – PR, ou outro município de referência adotado pela Administração, conforme definido no Termo de Referência.

8.2. Sobre os preços médios apurados pela ANP será aplicado o percentual de desconto ofertado pela CREDENCIADA no momento do credenciamento, constituindo-se, assim, o valor efetivamente devido por litro de combustível fornecido.

8.3. Os preços praticados serão atualizados periodicamente, conforme a divulgação dos valores médios pela ANP, observando-se os critérios e a periodicidade estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. A remuneração será devida exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos, não havendo garantia de consumo mínimo ou valor total a ser contratado pela Administração.

8.5. Os valores praticados deverão refletir, a todo tempo, as condições de mercado, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos limites estabelecidos pela metodologia adotada neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência.

8.6. Não se aplica ao presente Termo de Credenciamento o regime de preço fixo ou global, nem a lógica de reajuste por índice inflacionário, sendo a variação de preços disciplinada pela metodologia baseada nos valores de mercado divulgados pela ANP.

8.7. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido, quando cabível, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente comprovado e analisado pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



9.1. Modalidade de Pagamento

9.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução do objeto, considerando os bens entregues, os serviços prestados ou as etapas devidamente concluídas, desde que previamente conferidos, atestados e aceitos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da documentação exigida neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência.

9.1.2. O pagamento poderá ocorrer de forma:

- a) por medição, conforme a execução do objeto;
- b) por entrega, nos casos de fornecimento de bens;
- c) por períodos definidos, quando se tratar de execução continuada ou periódica.

9.1.3. Nos casos de execução periódica, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, condicionado à comprovação da execução no período correspondente, mediante apresentação de relatório ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9.2. Prazos e Forma de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação da despesa, após o regular ateste da execução do objeto pelo fiscal do contrato, observada a regularidade da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente.

9.2.2. Nos casos de contratações custeadas com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias ou instrumentos congêneres, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros ao ente contratante, respeitada a ordem cronológica de pagamentos e o prazo máximo previsto no item anterior.

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CREDENCIADA, vinculada ao CNPJ constante na nota fiscal, devendo os dados bancários estar previamente informados e atualizados, sendo vedado o pagamento a terceiros.

9.2.4. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, devendo a CREDENCIADA considerar tais incidências na formação de seus preços.

9.3. Requisitos para Liquidação



9.3.1. Para fins de liquidação da despesa, a CREDENCIADA deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da execução do objeto, conforme a natureza da contratação, incluindo, no mínimo:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a identificação da CREDENCIADA, descrição do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, número da Nota de Empenho e demais dados fiscais obrigatórios;
- b) comprovante de entrega, execução ou medição do objeto, devidamente validado pela Administração;
- c) relatórios, certificados, laudos ou documentos técnicos, quando exigíveis, que comprovem a conformidade da execução;
- d) ateste do fiscal do contrato, confirmando a regularidade e a conformidade da execução;
- e) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válida na data da liquidação, quando exigida pela legislação aplicável.

9.4. Suspensão de Pagamento por Pendências

9.4.1. Verificada a existência de irregularidades na documentação apresentada, divergências na execução do objeto, falhas técnicas ou quaisquer pendências que impeçam a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua integral regularização.

9.4.2. Durante o período de suspensão, não haverá contagem do prazo para pagamento, reiniciando-se a contagem a partir da data da regularização das pendências pela CREDENCIADA.

9.4.3. A suspensão do pagamento será formalmente comunicada à CREDENCIADA, com a indicação das irregularidades constatadas e, quando possível, do prazo para sua correção.

9.5. Correção por Atraso no Pagamento

9.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será aplicada atualização monetária pro rata die, com base em índice oficial de correção adotado pela Administração Pública, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A atualização monetária incidirá sobre o valor devido a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização.



9.5.3. Não haverá incidência de atualização monetária quando o atraso decorrer de responsabilidade da CREDENCIADA, incluindo pendências documentais, irregularidades na execução do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais.

9.6. Vedações e Restrições

9.6.1. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade e adoção de medidas que assegurem a mitigação de riscos à Administração, nos termos do art. 145, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. É vedado o pagamento em nome de terceiros ou em contas bancárias que não estejam vinculadas ao CNPJ da CREDENCIADA, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

9.6.3. É vedado o pagamento de valores relativos a objetos não atestados, não recebidos ou executados em desconformidade com as condições contratuais, sujeitando-se tais valores à glosa e à aplicação das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

10.1. Origem dos Recursos

10.1.1. A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

- Recurso Federal;
- Recurso Estadual;
- Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR.

10.2. Dotações Orçamentárias

10.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	COMBUSTIVEL
ADMINISTRAÇÃO	1181	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
ADMINISTRAÇÃO	1626	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
ADMINISTRAÇÃO	576	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
AGRICULTURA	1538	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
AGRICULTURA	554	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
AGRICULTURA	1633	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
AGRICULTURA	553	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA



UNIDADE ORÇAMENTARIA	CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	COMBUSTIVEL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1635	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1048	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1634	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1035	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
EDUCAÇÃO	1466	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.06.00	103	ARLA 32
EDUCAÇÃO	577	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.03.00	103	DIESEL
EDUCAÇÃO	1628	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.01.00	103	ETANOL
EDUCAÇÃO	1032	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.02.00	103	GASOLINA
TRANSPORTE ESCOLAR	1306	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.06.00	103	ARLA 32
TRANSPORTE ESCOLAR	1031	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.03.00	103	DIESEL
TRANSPORTE ESCOLAR	1629	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.01.00	103	ETANOL
TRANSPORTE ESCOLAR	1528	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.02.00	103	GASOLINA
ESPORTES E TURISMO	1631	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
ESPORTES E TURISMO	1523	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
ESPORTES E TURISMO	1630	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
ESPORTES E TURISMO	575	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1313	11	11.01	082430016	6001000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
GABINETE DO PREFEITO	1625	02	02.01	041220002	2002000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
GABINETE DO PREFEITO	742	02	02.01	041220002	2002000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
TRANSPORTES	551	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
TRANSPORTES	550	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
TRANSPORTES	1627	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
TRANSPORTES	549	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
OBRAS E URBANISMO	1045	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.06.00	0	ARLA 32
OBRAS E URBANISMO	1012	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.03.00	0	DIESEL
OBRAS E URBANISMO	1610	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.01.00	0	ETANOL
OBRAS E URBANISMO	555	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.02.00	0	GASOLINA
SAÚDE	548	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.06.00	303	ARLA 32
SAÚDE	547	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.03.00	303	DIESEL
SAÚDE	1632	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.01.00	303	ETANOL
SAÚDE	546	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.02.00	303	GASOLINA

10.2.2. As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

10.3. Exercícios Financeiros Subsequentes

10.3.1. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias



consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e à disponibilidade de créditos orçamentários.

10.3.2. A indicação das dotações relativas aos exercícios seguintes será formalizada por meio de apostilamento administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Atualização Automática dos Preços de Referência

11.1.1. Os valores dos combustíveis fornecidos no âmbito deste Termo de Credenciamento serão atualizados automaticamente, com base na média semanal dos preços de revenda ao consumidor final divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para a localidade de referência definida pela Administração.

11.1.2. A atualização dos valores ocorrerá semanalmente, conforme a publicação das tabelas pela ANP, aplicando-se os novos valores a partir do período definido pela Administração, permanecendo vigentes até a atualização subsequente.

11.1.3. Sobre o valor de referência apurado será aplicado o desconto ofertado pela CREDENCIADA no momento do credenciamento, incidindo sobre o valor unitário do combustível fornecido.

11.1.4. O valor a ser pago corresponderá ao preço vigente na semana do abastecimento, apurado na forma deste item.

11.1.5. Na hipótese de o valor obtido ser superior ao menor preço praticado entre os credenciados no Município, a Administração poderá adotar o menor valor como referência para pagamento, em observância ao princípio da economicidade.

11.2. Natureza da Atualização dos Preços

11.2.1. A atualização dos valores realizada na forma do item 11.1 não caracteriza reajuste contratual, mas mera adequação automática aos preços de mercado, em razão da natureza dinâmica dos combustíveis.

11.2.2. Em razão da sistemática de atualização contínua baseada na média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), não se aplica ao presente objeto a regra de reajuste periódico por índice de preços.



11.2.3. Fica expressamente afastada a aplicação de reajuste anual por índices inflacionários, tais como IPCA ou equivalentes, uma vez que as variações ordinárias de preço já estão incorporadas à metodologia de atualização prevista neste Termo de Credenciamento.

11.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, exclusivamente em decorrência de fatos supervenientes que caracterizem álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentado na variação ordinária dos preços dos combustíveis, uma vez que tais oscilações já estão contempladas na sistemática de atualização automática baseada na média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

11.3.3. A revisão será admitida apenas em situações excepcionais, devidamente comprovadas, tais como:

- a) alterações estruturais de custos não abrangidas pela variação da tabela da ANP;
- b) mudanças relevantes na legislação tributária ou regulatória com impacto direto na execução do objeto;
- c) ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem significativamente a execução contratual

11.3.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado e instruído pela CREDENCIADA, sendo analisado pela Administração com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos.

11.3.5. A concessão do reequilíbrio não implicará, necessariamente, na alteração do percentual de desconto ofertado, podendo a Administração adotar medidas que preservem a equação econômico-financeira sem comprometer a sistemática de formação de preços estabelecida.

11.4. Alterações Decorrentes de Disposições Legais

11.4.1. Os valores poderão ser ajustados, para mais ou para menos, em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de disposições legais que impactem diretamente os custos da execução do objeto, desde que devidamente comprovada a repercussão.



11.4.2. A alteração prevista neste item independe da caracterização de área econômica extraordinária, devendo ser demonstrada a repercussão direta e efetiva dos eventos sobre os custos da contratação.

11.4.3. Não serão admitidos pedidos de alteração com fundamento em variações ordinárias de mercado ou em oscilações de preços já contempladas na sistemática de atualização baseada na média semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

11.4.4. A eventual alteração será formalizada por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da modificação, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

11.5. Procedimento para Revisão

11.5.1. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela CREDENCIADA, mediante requerimento dirigido à Administração, devidamente assinado por seu representante legal, contendo, no mínimo:

- a) identificação completa da CREDENCIADA;
- b) exposição detalhada dos fatos que motivaram o pedido;
- c) demonstração analítica da variação dos custos;
- d) indicação do valor pretendido ou percentual;
- e) documentação comprobatória idônea;
- f) indicação da data dos fatos geradores.

11.5.2. A ausência de qualquer dos elementos previstos neste item poderá ensejar o indeferimento liminar do pedido, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação devidamente instruída.

11.6. Análise pela Administração

11.6.1. A Administração analisará o pedido de revisão com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos, considerando a documentação apresentada pela CREDENCIADA e os parâmetros de mercado aplicáveis.

11.6.2. Para fins de análise, a Administração poderá:

- a) realizar nova pesquisa de preços;
- b) consultar tabelas oficiais, sistemas de referência ou bases de dados públicas e privadas;
- c) solicitar documentos complementares à CREDENCIADA;
- d) promover diligências destinadas à verificação das informações apresentadas.

11.6.3. O pedido poderá ser deferido ou indeferido, mediante decisão motivada.



11.6.4. Caso deferido, o resultado da análise será formalizado por meio de termo aditivo, apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da alteração.

11.6.5. A concessão do reequilíbrio não implicará, necessariamente, na adoção integral do valor ou percentual pleiteado pela CREDENCIADA, podendo a Administração fixar valores diversos, desde que devidamente fundamentados.

11.7. Condições Durante a Análise

11.7.1. Enquanto pendente a análise do pedido de revisão, a CREDENCIADA deverá manter a execução regular do objeto, nas condições previamente estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

11.7.2. Durante o período de análise, os pagamentos continuarão sendo realizados normalmente, com base nos valores vigentes à época da execução do objeto.

11.7.3. O pedido de revisão não autoriza a CREDENCIADA a interromper, suspender ou alterar unilateralmente a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.7.4. O descumprimento das condições previstas neste item poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão do Termo de Credenciamento, conforme a gravidade da infração.

11.8. Vedação à Negociação Individual

11.8.1. É vedada a negociação individual de valores ou condições contratuais entre a Administração e a CREDENCIADA que não esteja prevista neste Termo de Credenciamento, no Edital ou no Termo de Referência.

11.8.2. É vedada a concessão de condições diferenciadas, benefícios exclusivos ou quaisquer vantagens individuais à CREDENCIADA, que não sejam extensíveis a todos os demais credenciados, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

11.9. Redução de Valores

11.9.1. Verificada a redução dos custos de mercado ou dos preços de referência aplicáveis ao objeto, a Administração promoverá a revisão dos valores praticados, com vistas à adequação aos novos parâmetros, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

11.9.2. A revisão prevista neste item será formalizada por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da alteração, independentemente de solicitação da CREDENCIADA.



11.9.3. A redução de valores será aplicada de forma uniforme a todos os credenciados, vedada a adoção de critérios diferenciados, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

11.9.4. Caso a CREDENCIADA não concorde com a redução promovida, poderá solicitar seu descredenciamento, nos termos deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data de seu efetivo desligamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Obrigações Administrativas e Contratuais

12.1.1. Emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) de acordo com o objeto efetivamente fornecido ou executado, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

12.1.2. Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da Administração ou ao local da execução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em situações emergenciais e até 48 (quarenta e oito) horas nas demais hipóteses, para prestar esclarecimentos sobre a execução contratual e solucionar eventuais pendências operacionais, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

12.1.3. Executar a entrega do objeto ou a prestação dos serviços somente mediante emissão prévia de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração.

12.1.4. Indicar e manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução, acompanhar as atividades, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais imediatas sempre que necessário ao regular cumprimento deste Termo.

12.1.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento e aplicação das sanções cabíveis.

12.1.6. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados e documentos obtidos em razão da execução, quando aplicável, especialmente aqueles de natureza sensível ou restrita.

12.1.7. Cumprir integralmente as condições legais, regulamentares e operacionais aplicáveis ao objeto, bem como as determinações do Gestor e do Fiscal do Termo de Credenciamento.

12.2. Obrigações Técnicas e de Qualidade:



12.2.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade previstos neste Termo de Credenciamento, no edital e no Termo de Referência, assegurando desempenho, eficiência, segurança e adequação à finalidade da contratação.

12.2.2. Disponibilizar, quando aplicável, equipe técnica qualificada, devidamente capacitada e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto, garantindo a continuidade e regularidade da execução.

12.2.3. Garantir que o objeto fornecido ou os serviços executados estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento e desempenho, conforme o caso, vedada a entrega, utilização ou execução de objeto em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.2.4. Fornecer todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, quando aplicável, não sendo admitida alegação de insuficiência de recursos como justificativa para descumprimento deste Termo.

12.2.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a execução contínua, regular e sem interrupções injustificadas.

12.2.6. Prestar esclarecimentos técnicos ou operacionais sempre que solicitado pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

12.3. Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

12.3.1. Cumprir a legislação ambiental vigente, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto, adotando medidas preventivas e corretivas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução.

12.3.2. Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, materiais e insumos utilizados, quando aplicável, mantendo, sempre que exigido, registros ou comprovantes que possam ser apresentados à Administração.

12.3.3. Adotar práticas de uso racional de recursos naturais, evitando desperdícios e promovendo eficiência na utilização de materiais, energia e demais insumos empregados na execução.

12.4. Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Cíveis

12.4.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou colaboradores da CREDENCIADA.



12.4.2. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, ainda que ocorridos nas dependências da Administração ou durante a execução do objeto.

12.4.3. Não transferir à Administração quaisquer ônus decorrentes de vínculos empregatícios, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizatórias ou quaisquer encargos decorrentes de eventual inadimplemento da CREDENCIADA.

12.4.4. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável ao objeto.

12.4.5. A CREDENCIADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de reclamações trabalhistas, ações judiciais ou administrativas relacionadas à execução, inclusive despesas processuais, honorários advocatícios e eventuais condenações, quando decorrentes de sua responsabilidade.

12.5. Garantia de Qualidade, Correção e Adequação

12.5.1. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar falhas, vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo definido pela Administração, conforme a natureza da ocorrência e a urgência da situação.

12.5.2. Responder por vícios ou falhas constatados durante a execução ou após o recebimento, quando decorrentes de sua responsabilidade, inclusive aqueles não identificados no momento do recebimento inicial.

12.5.3. Arcar com todos os custos necessários à correção ou adequação do objeto, sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, deslocamento e quaisquer despesas relacionadas.

12.5.4. A não correção das falhas apontadas no prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar a suspensão de pagamentos, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

12.5.5. Os serviços ou fornecimentos realizados em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela Administração, não gerando direito a pagamento até sua regularização.

12.6. Disposições Finais



12.6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Credenciamento, incluindo advertência, multa, suspensão e demais sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração.

12.6.2. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução do objeto, nem a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

12.6.3. As obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se integralmente durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento e, no que couber, mesmo após o seu encerramento, especialmente quanto à responsabilidade por vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Efetuar a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento equivalente, como instrumento formal que autoriza a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa executar, de forma regular, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, incluindo o acesso a informações, locais e demais elementos necessários à execução, quando aplicável.

13.3. Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto, procedendo à verificação quantitativa, qualitativa, técnica e documental, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no edital.

13.4. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após atestar a conformidade integral do objeto executado, observando os prazos legais e contratuais.

13.5. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) e da documentação exigida, desde que devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do Termo.

13.6. Comunicar formalmente à CREDENCIADA qualquer ocorrência que interfira, direta ou indiretamente, na execução, podendo estabelecer prazo para a adoção das providências cabíveis.

13.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência, em casos de inadimplemento,



atraso, inexecução total ou parcial, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CREDENCIADA.

13.8. Designar formalmente Gestor e Fiscais do Termo de Credenciamento, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e adotar todas as providências necessárias à perfeita execução, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento com a CREDENCIADA, objetivando o alinhamento das ações relativas à execução.

13.10. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.11. Responder, nos limites da lei, por eventuais atrasos ou prejuízos à execução decorrentes de atos ou omissões imputáveis exclusivamente à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Das Disposições Gerais

14.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, no âmbito deste Termo de Credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive durante a execução contratual, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nesta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, desde que observados os limites legais e a devida tipificação da conduta como infração administrativa.

14.1.2. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, bem como a prévia intimação da CREDENCIADA e a motivação expressa da decisão administrativa.

14.1.3. A aplicação das sanções administrativas independe da ocorrência de prejuízo efetivo à Administração, bastando a caracterização da infração, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração e reparação de eventuais danos verificados.

14.1.4. As sanções serão aplicadas de forma individualizada, proporcional e motivada, vedada a imposição de penalidades em duplicidade pelo mesmo fato, ressalvada a possibilidade de cumulação nos casos legalmente previstos e desde que devidamente fundamentada pela autoridade competente.

14.2. Das Infrações Administrativas



14.2.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento, as seguintes condutas praticadas pela CREDENCIADA:

- a) inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas, especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos;
- c) atraso injustificado no início ou na execução do objeto, bem como no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento, no edital, no Termo de Referência ou em instrumentos correlatos, inclusive determinações expedidas pela Administração, pelo gestor ou pelo fiscal do Termo;
- e) prática de atos ilícitos, fraude na execução, dolo, má-fé, falsidade documental ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública;
- f) adoção de condutas que comprometam, dificultem ou inviabilizem a execução regular do objeto;
- g) apresentação de documentação falsa, incompleta ou com informações inverídicas, inclusive no processo de credenciamento ou durante a execução;
- h) não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento;
- i) recusa injustificada em atender às demandas encaminhadas pela Administração, nos termos das regras de distribuição da demanda estabelecidas;
- j) descumprimento de obrigações legais, regulatórias ou ambientais aplicáveis à execução do objeto;
- k) descumprimento das normas de segurança, saúde do trabalho ou demais normas técnicas aplicáveis, quando exigidas para a execução do objeto;
- l) prática de qualquer ato que configure tentativa de obtenção de vantagem indevida ou que comprometa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- m) quaisquer outras condutas que caracterizem inadimplemento contratual ou afronta às disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. As infrações administrativas poderão ser caracterizadas ainda que não haja prejuízo material imediato à Administração, bastando a violação de dever legal ou contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais danos decorrentes.



14.2.3. A caracterização da infração dependerá da análise do caso concreto, considerando as circunstâncias, a conduta da CREDENCIADA, a extensão do descumprimento e os impactos decorrentes para a Administração.

14.3. Das Sanções Aplicáveis

14.3.1. Observada a natureza, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias, quando não houver prejuízo significativo à Administração;
- b) **multa**, aplicada conforme a natureza da infração, nos termos desta cláusula;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações de maior gravidade, especialmente aquelas que comprometam a execução do objeto ou a relação de confiança com a Administração;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação aplicável, nas hipóteses de infrações gravíssimas.

14.3.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, quando cabível, conforme a natureza e a gravidade da infração, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada.

14.3.3. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, bem como os critérios estabelecidos nesta cláusula e na legislação vigente.

14.3.4. A advertência será aplicada, preferencialmente, nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando for possível a correção da conduta sem prejuízo à Administração, podendo ser convertida em sanção mais gravosa em caso de reincidência.

14.3.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando a infração comprometer a execução do objeto, a regularidade do procedimento ou a confiança da Administração na CREDENCIADA, observados os limites legais.

14.3.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos em que a infração demonstrar grave comprometimento da idoneidade da CREDENCIADA, especialmente quando houver fraude, dolo, má-fé, corrupção ou prática de atos ilícitos graves.



14.3.7. A aplicação de sanções não impede a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão do Termo de Credenciamento e o descredenciamento da CREDENCIADA, quando for o caso.

14.4. Da Multa

14.4.1. A multa poderá ser aplicada à CREDENCIADA como sanção administrativa, isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos da legislação vigente.

14.4.2. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) **por atraso injustificado na execução do objeto:** até 0,5% (meio por cento) do valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) **por execução em desconformidade com as especificações técnicas, normas ou padrões de qualidade exigidos:** até 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada;
- c) **por inexecução parcial do objeto:** até 5% (cinco por cento) do valor da obrigação inadimplida;
- d) **por inexecução total do objeto:** até 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação ou da parcela correspondente;
- e) **por descumprimento de demais obrigações contratuais:** até 2% (dois por cento) do valor da contratação ou da parcela afetada.

14.4.3. Nos casos de credenciamento, a multa poderá incidir sobre a parcela efetivamente afetada pela infração, considerando a natureza não exclusiva da contratação e a execução sob demanda.

14.4.4. A aplicação da multa não impede a aplicação de outras sanções administrativas, quando cabíveis, nem a adoção de medidas adicionais pela Administração.

14.4.5. As multas aplicadas poderão ser:

- a) compensadas com créditos eventualmente existentes em favor da CREDENCIADA junto à Administração;
- b) descontadas de valores devidos em pagamentos futuros;
- c) cobradas administrativa ou judicialmente, quando não houver créditos suficientes para compensação.

14.4.6. O não pagamento da multa no prazo estipulado poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa e a adoção das medidas legais cabíveis para sua cobrança.



14.4.7. A aplicação da multa deverá ser devidamente motivada, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como as circunstâncias do caso concreto.

14.5. Dos Critérios de Aplicação das Sanções

14.5.1. Na aplicação das sanções administrativas, a Administração observará, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes critérios, sem prejuízo de outros elementos relevantes ao caso concreto:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração ou a terceiros, ainda que de forma indireta;
- c) a vantagem auferida indevidamente pela CREDENCIADA, quando houver;
- d) a reincidência na prática de infrações da mesma natureza ou de natureza diversa;
- e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto;
- f) o histórico de desempenho da CREDENCIADA em contratações anteriores com a Administração, especialmente quanto ao cumprimento de obrigações e à qualidade da execução;
- g) o grau de culpabilidade da conduta, considerando dolo ou culpa;
- h) a extensão do descumprimento contratual e seus impactos na execução do objeto;
- i) a adoção de medidas corretivas pela CREDENCIADA, inclusive a reparação voluntária de danos ou a regularização tempestiva da irregularidade.

14.5.2. A aplicação das sanções deverá ser devidamente motivada, com a indicação dos critérios considerados, assegurando transparência, legalidade e controle dos atos administrativos.

14.5.3. A reincidência poderá ensejar a aplicação de sanção mais gravosa, ainda que a infração, isoladamente considerada, comportasse penalidade mais branda.

14.5.4. A adoção de medidas mitigadoras ou corretivas pela CREDENCIADA poderá ser considerada como circunstância atenuante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Do Processo Administrativo

14.6.1. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da instauração de processo administrativo específico, devidamente formalizado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2. A CREDENCIADA será formalmente notificada acerca da instauração do processo administrativo, com a descrição dos fatos, a indicação das infrações imputadas e a sanção em tese aplicável, sendo-lhe concedido prazo para apresentação de defesa prévia.



14.6.3. O prazo para apresentação de defesa será de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, contados da data de ciência da notificação, podendo a CREDENCIADA juntar documentos, apresentar provas, indicar testemunhas e requerer diligências que entender pertinentes à sua defesa.

14.6.4. A Administração poderá, de ofício ou a requerimento da CREDENCIADA, realizar diligências, solicitar documentos complementares, ouvir testemunhas ou adotar outras medidas necessárias à adequada instrução do processo.

14.6.5. Concluída a fase de instrução, a autoridade competente proferirá decisão motivada, indicando os fundamentos fáticos e jurídicos que ensejaram a aplicação ou não da sanção, bem como a dosimetria adotada.

14.6.6. A decisão administrativa será formalmente comunicada à CREDENCIADA, contendo a indicação da sanção aplicada, quando for o caso, bem como os prazos e meios para eventual interposição de recurso administrativo.

14.6.7. As multas aplicadas poderão ser:

- a) compensadas com créditos eventualmente existentes em favor da CREDENCIADA junto à Administração;
- b) descontadas de valores devidos em pagamentos futuros;
- c) cobradas judicialmente, quando não houver valores suficientes para compensação ou retenção.

14.6.8. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando cabível, nos cadastros restritivos previstos na legislação vigente.

14.7. Das Penalidades Restritivas de Direito

14.7.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses de infrações de maior gravidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação.

14.7.2. O **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** será aplicado à CREDENCIADA, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando caracterizada infração grave que comprometa a execução do objeto, a regularidade do credenciamento ou a relação de confiança com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



14.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de infrações gravíssimas, especialmente quando houver fraude, dolo, má-fé, corrupção, simulação ou prática de atos ilícitos que demonstrem a incapacidade da CREDENCIADA de manter relação contratual com o Poder Público, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.4. A sanção de declaração de inidoneidade terá prazo indeterminado, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição, podendo a CREDENCIADA requerer sua reabilitação, nos termos da legislação vigente.

14.7.5. A reabilitação poderá ser requerida após o decurso do prazo mínimo previsto na legislação aplicável, mediante comprovação da reparação integral do dano causado e do atendimento das condições exigidas pela autoridade competente.

14.7.6. A aplicação das penalidades restritivas será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e deverá ser devidamente motivada, com a indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos que justificam a sanção aplicada.

14.7.7. As sanções de impedimento e de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros restritivos previstos na legislação vigente, produzindo efeitos nos termos da lei.

14.8. Dos Recursos Administrativos

14.8.1. Da decisão que aplicar sanção administrativa caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a ser interposto pela CREDENCIADA no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua ciência.

14.8.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, contendo a exposição dos fatos, os fundamentos jurídicos do pedido e os documentos que entender pertinentes, devendo ser protocolado junto ao órgão competente da Administração.

14.8.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior para julgamento.

14.8.4. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.



14.8.5. O recurso administrativo terá, em regra, efeito suspensivo, salvo quando houver risco ao interesse público ou quando a execução da sanção for necessária para evitar prejuízo à Administração, hipótese em que deverá haver decisão motivada quanto à não concessão do efeito suspensivo.

14.8.6. A decisão final do recurso será formalmente comunicada à CREDENCIADA e produzirá efeitos a partir de sua ciência, sem prejuízo de sua publicação nos meios oficiais.

14.8.7. A interposição de recurso não impede a adoção de medidas urgentes pela Administração, quando necessárias à preservação do interesse público, desde que devidamente justificadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Dispensa de Garantia

15.1.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para o presente Termo de Credenciamento, em razão da natureza da contratação, da execução sob demanda e da forma de pagamento vinculada ao objeto efetivamente executado ou fornecido e devidamente atestado pela Administração.

15.1.2. A dispensa de garantia fundamenta-se na inexistência de risco relevante que justifique sua exigência, bem como na possibilidade de controle da execução por meio da fiscalização contratual e do pagamento condicionado à efetiva execução do objeto, seja ele fornecimento de bens, prestação de serviços ou ambos.

15.2. Possibilidade de Exigência Excepcional

15.2.1. A Administração poderá, em situações excepcionais e devidamente justificadas no processo administrativo, exigir a prestação de garantia contratual, observado o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. A exigência de garantia deverá ser motivada com base na complexidade do objeto, no risco da contratação ou em circunstâncias específicas que justifiquem sua adoção.

15.3. Modalidades de Garantia

15.3.1. Quando exigida, a garantia será limitada a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do instrumento equivalente.

15.3.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

15.3.3. A escolha da modalidade de garantia caberá à CREDENCIADA.

15.4. Formalização da Garantia

15.4.1. A exigência de garantia deverá constar de termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente formalizado no processo administrativo.

15.4.2. O instrumento que exigir a garantia deverá especificar:

- a) o valor da garantia;
- b) a modalidade escolhida;
- c) o prazo de vigência;
- d) as condições de manutenção e execução;
- e) as hipóteses de execução da garantia.

15.5. Finalidade da Garantia

15.5.1. A garantia, quando exigida, terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, abrangendo a execução do objeto contratado, seja no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou em ambas as hipóteses.

15.5.2. A prestação de garantia não exime a CREDENCIADA de responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

15.6. Responsabilidade da Credenciada

15.6.1. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento.

15.6.2. A ausência de garantia não limita a aplicação de sanções administrativas, nem a obrigação de reparação de danos, nos termos deste Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante decisão motivada da Administração e formalização em instrumento próprio, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservados o interesse público, a finalidade do credenciamento e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.



16.1.2. As alterações deverão observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, transparência e equilíbrio contratual, sendo vedadas modificações que descaracterizem o objeto originalmente credenciado ou que comprometam a padronização das condições estabelecidas no credenciamento.

16.2. Alterações Qualitativas

16.2.1. Poderão ser realizadas alterações qualitativas, desde que não impliquem modificação substancial do objeto, nem comprometam a padronização das condições estabelecidas no credenciamento.

16.2.2. As alterações qualitativas deverão ser devidamente justificadas e limitadas às adaptações necessárias para melhor adequação técnica à execução do objeto, seja no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou em ambas as hipóteses.

16.3. Alterações Quantitativas

16.3.1. Considerando a natureza do credenciamento, caracterizado pela execução sob demanda e sem garantia de contratação mínima, não se aplicam, em regra, alterações quantitativas típicas de contratos administrativos tradicionais.

16.3.2. Eventuais variações na execução do objeto decorrerão exclusivamente da demanda efetiva da Administração, não sendo caracterizadas como alteração contratual, mas como consequência do modelo de contratação adotado.

16.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

16.4.1. As alterações decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro serão tratadas na cláusula específica deste Termo de Credenciamento, não sendo consideradas, para fins desta cláusula, como alteração contratual ordinária.

16.5. Formalização das Alterações

16.5.1. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a natureza da modificação, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

16.5.2. Não serão admitidas alterações verbais ou informais, devendo toda modificação constar formalmente no processo administrativo correspondente.

16.6. Limites das Alterações



16.6.1. As alterações deverão respeitar os limites legais aplicáveis, quando cabíveis, bem como a natureza padronizada e não exclusiva do credenciamento.

16.6.2. É vedada a alteração que implique:

- a) descaracterização do objeto credenciado;
- b) quebra da isonomia entre os credenciados;
- c) criação de vantagens indevidas a qualquer credenciado;
- d) modificação das condições essenciais estabelecidas no edital ou no Termo de Referência.

16.7. Vedação de Alteração Individual Indevida

16.7.1. É vedada a realização de alterações que beneficiem individualmente determinada CREDENCIADA em detrimento das demais, devendo quaisquer ajustes observar critérios uniformes aplicáveis a todos os participantes do credenciamento.

16.8. Atualizações Gerais do Credenciamento

16.8.1. A Administração poderá promover alterações gerais nas condições do credenciamento, mediante revisão do Termo de Referência, do edital ou dos instrumentos correlatos, desde que assegurada a publicidade e a possibilidade de adequação por parte das CREDENCIADAS.

16.8.2. As alterações gerais deverão ser aplicadas de forma uniforme a todos os credenciados, respeitando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2. A rescisão poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou da CREDENCIADA, nas hipóteses previstas neste Termo de Credenciamento, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.2. Rescisão por Iniciativa da Administração

17.2.1. Constituem hipóteses de rescisão por iniciativa da Administração, dentre outras previstas em lei:

- a) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;



- b) execução irregular, inadequada ou em desconformidade com as condições estabelecidas;
- c) atraso injustificado ou paralisação da execução do objeto;
- d) não manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- e) prática de atos ilícitos, fraude, má-fé ou comportamento inidôneo;
- f) razões de interesse público devidamente justificadas;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do objeto.

17.3. Rescisão por Iniciativa da CREDENCIADA

17.3.1. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do presente Termo de Credenciamento mediante comunicação formal à Administração, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

17.3.2. A rescisão por iniciativa da CREDENCIADA não a exime do cumprimento das obrigações já assumidas, especialmente quanto ao fornecimento de bens, à prestação de serviços ou às demandas já autorizadas pela Administração.

17.4. Efeitos da Rescisão

17.4.1. A rescisão do Termo de Credenciamento implicará o encerramento do vínculo contratual entre as partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação de sanções cabíveis.

17.4.2. A rescisão não prejudicará:

- a) o fornecimento de bens ou os serviços regularmente executados até a data de sua efetivação;
- b) o direito da Administração de exigir a reparação de danos eventualmente causados;
- c) a continuidade de obrigações cuja natureza assim o exija.

17.5. Formalização da Rescisão

17.5.1. A rescisão deverá ser formalizada por meio de ato administrativo devidamente motivado, com registro no processo administrativo correspondente.

17.5.2. Nos casos de rescisão unilateral pela Administração, será assegurado à CREDENCIADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17.6. Rescisão e Descredenciamento

17.6.1. A rescisão do Termo de Credenciamento implicará, quando cabível, o descredenciamento da CREDENCIADA, com sua exclusão do rol de prestadores aptos a receber novas demandas.



17.6.2. O descredenciamento não impede a apuração de responsabilidades administrativas, civis ou penais decorrentes da execução contratual.

17.7. Vedação de Interrupção Indevida

17.7.1. A CREDENCIADA não poderá interromper a execução do objeto de forma unilateral e imediata, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, devendo garantir a continuidade das demandas já iniciadas ou autorizadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Disposições Gerais

18.1.1. O presente Termo de Credenciamento extinguir-se-á pelo cumprimento integral de seu objeto, pelo término de sua vigência ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. A extinção contratual não se confunde com a rescisão, tratando-se do encerramento natural da relação jurídica estabelecida entre as partes.

18.2. Hipóteses de Extinção

18.2.1. O Termo de Credenciamento será extinto, independentemente de manifestação das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) término do prazo de vigência contratual, sem prorrogação;
- b) encerramento do Edital de Chamamento Público ao qual o credenciamento esteja vinculado;
- c) exaurimento do objeto, quando não houver mais demanda a ser atendida;
- d) extinção da pessoa jurídica da CREDENCIADA ou cessação de suas atividades;
- e) superveniência de norma legal ou administrativa que torne inviável a continuidade do credenciamento.

18.3. Efeitos da Extinção

18.3.1. A extinção do Termo de Credenciamento implicará o encerramento automático do vínculo contratual, sem necessidade de ato formal de rescisão.

18.3.2. A extinção não prejudicará:

- a) o fornecimento de bens ou os serviços regularmente iniciados até a data de sua ocorrência, quando expressamente autorizados pela Administração;
- b) o direito da Administração de exigir a reparação de danos eventualmente causados;



c) a apuração de responsabilidades administrativas, civis ou penais decorrentes da execução do objeto.

18.4. Obrigações Remanescentes

18.4.1. Permanecerão válidas, mesmo após a extinção do contrato, as obrigações cuja natureza assim o exija, especialmente aquelas relacionadas a:

- a) responsabilidade civil por danos causados;
- b) dever de sigilo e proteção de dados, quando aplicável;
- c) cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou contratuais pendentes.

18.5. Extinção e Descredenciamento

18.5.1. A extinção do Termo de Credenciamento implicará o descredenciamento automático da CREDENCIADA, com sua exclusão do rol de prestadores aptos a receber novas demandas, ressalvadas as obrigações em curso devidamente autorizadas.

18.6. Registro da Extinção

18.6.1. A extinção do Termo de Credenciamento deverá ser registrada no processo administrativo correspondente, para fins de controle, transparência e eventual auditoria.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. Publicação do Instrumento

19.1.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para a sua eficácia, observados os princípios da publicidade, transparência e controle social previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável.

19.2. Meios Oficiais de Publicação:

19.2.1. A publicidade dos atos relacionados a este credenciamento será realizada pelos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) no Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR, para fins de eficácia e controle administrativo;
- c) no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Bonito – PR, em área destinada às licitações e contratos públicos.



d) quando aplicável, em outros meios oficiais exigidos por legislação específica ou em razão da origem dos recursos públicos utilizados.

19.3. Transparência e Acesso à Informação

19.3.1. A Administração assegurará a transparência dos atos relativos ao credenciamento, garantindo o acesso às informações pertinentes ao processo administrativo, observado o disposto na legislação aplicável.

19.3.2. A divulgação das informações observará, sempre que cabível, os princípios da transparência ativa, da publicidade e do controle social, assegurada a acessibilidade aos cidadãos.

19.4. Publicidade dos Atos Supervenientes

19.4.1. Deverão ser igualmente publicados no PNCP, quando aplicável:

- a) eventuais alterações contratuais;
- b) decisões de rescisão ou extinção contratual;
- c) sanções administrativas aplicadas;
- d) demais atos relevantes relacionados à execução do credenciamento.

19.5. Publicidade Complementar

19.5.1. Os atos relacionados ao credenciamento poderão, ainda, ser divulgados em sistemas eletrônicos utilizados pela Administração, tais como plataformas de compras públicas, sem prejuízo das publicações obrigatórias.

19.6. Despesas com Publicações

19.6.1. As despesas relativas à publicação dos atos decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, quando aplicável.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD

20.1. Disposições Gerais

20.1.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, no âmbito deste Termo de Credenciamento e das contratações dele decorrentes.

20.1.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se dados pessoais e dados pessoais sensíveis aqueles definidos na legislação vigente, incluindo, especialmente, informações relacionadas à saúde dos pacientes atendidos.



20.2. Finalidade do Tratamento

20.2.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins relacionados à instrução, formalização, execução, acompanhamento e fiscalização deste Termo de Credenciamento, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas.

20.2.2. É vedado o tratamento de dados pessoais para finalidades diversas daquelas previstas neste Termo, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

20.3. Responsabilidade das Partes

20.3.1. A Administração Pública atuará como controladora dos dados pessoais, cabendo-lhe definir as finalidades e os meios do tratamento.

20.3.2. A CREDENCIADA atuará como operadora dos dados pessoais, comprometendo-se a realizar o tratamento conforme as instruções da Administração.

20.3.3. A CREDENCIADA é responsável pela veracidade, adequação e atualização dos dados pessoais fornecidos, bem como pela conformidade do tratamento realizado no âmbito de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

20.4. Segurança da Informação

20.4.1. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental.

20.4.2. A CREDENCIADA deverá assegurar que o acesso aos dados pessoais seja restrito aos seus empregados, prepostos e colaboradores estritamente necessários à execução dos serviços.

20.5. Sigilo e Confidencialidade

20.5.1. A CREDENCIADA compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações obtidas em razão da execução do objeto, não podendo utilizá-los ou divulgá-los para finalidades diversas das previstas neste Termo.

20.5.2. A obrigação de sigilo permanecerá vigente mesmo após o término da vigência deste Termo de Credenciamento.

20.6. Incidentes de Segurança

20.6.1. A CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.



20.6.2. A comunicação deverá conter, sempre que possível:

- a) descrição da natureza dos dados afetados;
- b) identificação dos titulares envolvidos;
- c) medidas técnicas adotadas;
- d) avaliação dos riscos;
- e) providências adotadas para mitigação.

20.7. Compartilhamento de Dados

20.7.1. O compartilhamento de dados pessoais somente poderá ocorrer quando necessário à execução do objeto ou por exigência legal, observadas as disposições da LGPD.

20.7.2. É vedado o compartilhamento de dados para fins comerciais ou alheios à execução contratual.

20.8. Responsabilização

20.8.1. A CREDENCIADA responderá pelos danos causados em decorrência do tratamento irregular de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

20.8.2. A responsabilidade será apurada conforme a atuação de cada parte no tratamento dos dados.

20.9. Vigência das Obrigações

20.9.1. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão válidas enquanto perdurar o tratamento de dados decorrente deste Termo, inclusive após sua extinção, observados os prazos legais de guarda e as disposições da legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integração dos Documentos

21.1.1. Integram o presente Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Requerimento de Credenciamento apresentado pela CREDENCIADA, bem como todos os demais documentos constantes do processo administrativo, considerados partes integrantes e indissociáveis para todos os efeitos legais.

21.2. Hierarquia e Prevalência dos Documentos

21.2.1. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerão, sucessivamente:



- a) as disposições do Edital de Chamamento Público e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;
- b) este Termo de Credenciamento;
- c) o Requerimento de Credenciamento apresentado pela CREDENCIADA;
- d) os demais documentos do processo administrativo.

21.2.2. Em caso de divergência entre as informações apresentadas pela CREDENCIADA e as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência, prevalecerão sempre estas últimas.

21.3. Regime Jurídico e Aplicação Subsidiária

21.3.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 12.846/2013, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis, pelo Edital de Chamamento Público e demais normas pertinentes.

21.3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios do direito administrativo e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

21.4. Responsabilidade pelas Informações Prestadas

21.4.1. A CREDENCIADA é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e atualidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do credenciamento e da execução dos serviços.

21.4.2. A constatação de falsidade documental ou de declaração implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive descredenciamento, rescisão e aplicação das sanções administrativas, civis e penais.

21.5. Prevenção à Fraude, Corrupção e Conflito de Interesses:

21.5.1. No âmbito deste Termo de Credenciamento, será observada integralmente a legislação de prevenção e combate à fraude e à corrupção, sendo vedadas:

- a) práticas ilícitas, tais como fraude, conluio ou corrupção;
- b) obstrução à fiscalização e ao controle público;
- c) condutas que comprometam a lisura, transparência e integridade da contratação.

21.6. Complementaridade dos Documentos:



21.6.1. Toda a documentação que compõe o processo de credenciamento será considerada complementar entre si, de modo que qualquer exigência, informação ou especificação constante em um documento será considerada válida e exigível, ainda que não repetida nos demais.

21.7. Comunicações Oficiais

21.7.1. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações.

21.7.2. A CREDENCIADA deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração, sendo responsável pelo recebimento das comunicações encaminhadas aos meios informados.

21.8. Responsabilidade pelo Acompanhamento

21.8.1. É de responsabilidade da CREDENCIADA acompanhar as comunicações, orientações e atos administrativos relacionados ao credenciamento, não podendo alegar desconhecimento de informações regularmente disponibilizadas pela Administração.

21.9. Tolerância e Não Renúncia

21.9.1. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas.

21.10. Independência das Cláusulas

21.10.1. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e eficazes.

21.11. Vedação de Vínculo Empregatício

21.11.1. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, prepostos ou colaboradores da CREDENCIADA, sendo esta integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

21.12. Interpretação em Favor do Interesse Público

21.12.1. A interpretação das disposições deste Termo de Credenciamento será orientada pelo interesse público, pela eficiência administrativa e pela ampliação do acesso ao credenciamento, desde que preservados a legalidade, a isonomia e a segurança jurídica.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste Termo de Credenciamento, que não possam ser resolvidos administrativamente, fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo de Credenciamento**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CRENCIANTE / CONTRATANTE

CRENCIADA / CONTRATADA

MARIO WEBER

Prefeito Municipal
Município de Campo Bonito – PR

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:

Campo Bonito, XX de XX de 2026.